



Universidade Federal de Ouro Preto  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA  
Curso de Serviço Social



**CONTRARREFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL:  
Um debate necessário para a compreensão de uma falsa crise previdenciária**

**Acadêmica: Jordana Cássia de Castro Lopes**  
**Orientador: Professora Ma. Patrícia da Silva Coutinho**

Mariana - MG

2018

**JORDANA CÁSSIA DE CASTRO LOPES**

**CONTRARREFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL:**

**Um debate necessário para a compreensão de uma falsa crise previdenciária**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)  
apresentado ao curso de Serviço Social da  
Universidade Federal de Ouro Preto –  
UFOP como requisito parcial à obtenção do  
título de bacharel em Serviço Social.

Área de concentração: Ciências Sociais

Orientador: Professora Ma. Patrícia da Silva  
Coutinho

L864c

Lopes, Jordana Cassia de Catro.

Contrarreformas da previdência social [manuscrito]: um debate necessário para a compreensão de uma falsa crise previdenciária / Jordana Cassia de Catro Lopes. - 2018.

66f.: il.: color; tabs.

Orientadora: Prof. MSc<sup>a</sup>. Patricia da Siva Coutinho.

Monografia (Graduação). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social.

1. Previdência social - Teses. 2. Previdência privada - Teses. 3. Neoliberalismo - Brasil - Teses. 4. Direito constitucional. I. Coutinho, Patricia da Siva. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 351.84(81)

Catalogação: [ficha@sisbin.ufop.br](mailto:ficha@sisbin.ufop.br)

“CONTRARREFORMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: um debate  
necessário para a compreensão de uma falsa crise previdenciária”

JORDANA CÁSSIA DE CASTRO LOPES

ORIENTADOR (A): Ma. Patrícia da Silva Coutinho

Trabalho de Conclusão de Curso submetida ao curso de Serviço Social da Universidade  
Federal de Ouro Preto – UFOP, como parte dos requisitos necessários à obtenção do  
título de bacharel em Serviço Social.

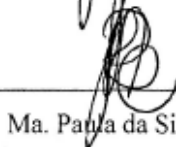
Aprovado em: 06.02/2018



Dr. Alexandre Aranha Arbia (presidente)



Ma. Patrícia da Silva Coutinho



Ma. Patrícia da Silva Leão

Dedico este trabalho de conclusão de curso à classe trabalhadora que sofre diariamente os impactos da barbárie imposta pelo governo neoliberal, através de suas medidas de caráter excludente em favor do grande capital em detrimento dos direitos sociais conquistados pelo povo.

## **Agradecimentos**

Sou grata a Deus por sustentar e aumentar minha fé a cada dia e dificuldade encontrada no decorrer do caminho. A Ele toda honra e toda glória.

Agradeço aos meus pais por todo amor ao longo de minha vida, bem como apoio ao longo da graduação, por estarem sempre presentes, incentivando, e ensinado os valores da vida.

À minha irmã Mariana por ser a maior incentivadora para a conclusão da graduação.

Ao meu irmão Willian por estar sempre disposto a colaborar com a realização desse sonho.

Ao Thiago pela contribuição, parceria, paciência e companheirismo, por se dedicar e me apoiar sempre.

Enfim, agradeço a toda minha família, sem vocês não seria possível a conclusão dessa etapa. O apoio, incentivo e paciência dispensados foram elementos primordiais para a conclusão dessa jornada com sucesso.

Agradeço de todo meu coração à minha professora Patrícia Coutinho por tanta dedicação, comprometimento e ética, pelas cobranças mais que justas e necessárias para a conclusão deste trabalho. Sua orientação foi primordial, superou muito minhas expectativas. Obrigada por compartilhar suas experiências e conhecimento. Você é uma grande professora.

Aos meus amigos, todos, que sempre foram fiéis participando das diferentes fases de minha vida, sempre na torcida, e que de uma forma ou de outra, tiveram importante parcela para a chegada desse momento.

Por fim, agradeço a todos os professores e professoras, sempre muito solícitos e dedicados a formar cidadãos comprometidos com uma sociedade melhor, mais justa e igualitária. Obrigada por compartilharem experiências e contribuir com a produção do conhecimento, e uma visão mais crítica em torno da realidade. Em especial deixo o meu muito obrigada aos professores Marlon, Douglas e Esdras que marcaram esse período da graduação, e se tornaram inspiração para a minha atuação profissional.

Obrigada a todos pelo apoio, pela torcida e incentivo ao longo dessa jornada.

*"A história se repete, a primeira vez como tragédia e a segunda  
como farsa." (Karl Marx)*

## RESUMO

Este trabalho pretende analisar qual a relação existente entre os argumentos falaciosos da suposta crise previdenciária, e a proposta de reforma da previdência social. Ressalta-se que desde a implantação do projeto neoliberal burguês, na década de 1990, tais reformas caracterizam um desmantelamento dos direitos sociais conquistados. A evidência central que se pretende consolidar é a de que o suposto “déficit” nos caixas da previdência social não é resultado de concessão de benefícios à classe trabalhadora (segurados), elucidando que na verdade os prejuízos se dão por conta repasses indevidos do orçamento previdenciário para outros setores, como o pagamento da dívida pública, além de desonerações fiscais que o governo concede às empresas, e Desvinculação de Receitas da União (DRU). Cabe ainda destacar que, o que se pretende com a reforma previdenciária é de fato incentivar o setor privado, em detrimento da previdência pública, mostrando seu caráter excludente, e que se trata de uma contrarreforma, pois os interesses da classe trabalhadora não estão em pauta.

Palavras chave: Previdência social, previdência privada, neoliberal, direitos, contrarreforma.



## **ABSTRACT**

This work aims to analyze the relationship between the fallacious arguments of the alleged welfare crisis, and the proposal for a social welfare reform. It is noteworthy that since the implementation of the bourgeois neoliberal project, in the decade of 1990, such reforms characterize a dismantling of social rights that were earned.

The main evidence that intends to be consolidated is that the supposed "deficit" on the social security's budget is not the result of granting benefits to the working class (insured), elucidating that in fact the losses occur due to improper transfers of the welfare budget to other sectors, such as the payment of public debt, as well as tax exemption that the government grants to businesses, and untying of revenue of the Union (DRU). It is also worth mentioning that what is intended with the social security reform is in fact to encourage the private sector to the detriment of public welfare, showing his exclusionary character, and that it is a matter of a counter-reform, because the interests of the working class are not on the agenda.

Key words: social security, private pensions, neoliberal, rights, Counter-reformation.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Gráfico 01 - Detentores da Dívida Pública.....</b>	<b>24</b>
<b>Gráfico 02 - Orçamento Geral da União (2015) R\$ 2,268 trilhões.....</b>	<b>25</b>
<b>Gráfico 03 – Receitas da Previdência Pública x Receitas da Previdência Social.....</b>	<b>34</b>
<b>Gráfico 04 – Distribuição de Benefícios Previdência Pública x Receitas da Previdência Social.....</b>	<b>34</b>
<b>Gráfico 05 – Taxa de subutilização da força de trabalho.....</b>	<b>40</b>
<b>Gráfico 06 – Superávit da Seguridade Social (em R\$ milhões correntes, 2007-2015).....</b>	<b>44</b>
<b>Gráfico 07 - DRU – Captura das receitas da Seguridade Social (em bilhões correntes e % do PIB).....</b>	<b>47</b>

## LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Receitas X Despesas da Previdência Social 2015.....	43
Tabela 02 - Receitas e Despesas do Orçamento da Seguridade Social (em R\$ Milhões correntes).....	45
Tabela 03 - Idade de entrada no mercado de trabalho x idade aposentadoria...	48
Tabela 04 - Destaques apresentados conforme CPI da Previdência.....	59

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>2. FUNDO PÚBLICO.....</b>	<b>23</b>
2.1. A disputa do fundo público, dívida pública e seus impactos à classe trabalhadora.....	24
<b>3. A SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL E A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NEOLIBERAL BURGUESES.....</b>	<b>29</b>
3.1. A verdade por trás da falsa crise previdenciária.....	32
3.2. Orientações do Banco Mundial para “um ajuste justo” .....	51
<b>4. O QUE PENSAM OS SERVIDORES DO INSS .....</b>	<b>55</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>63</b>
<b>REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>64</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto de pesquisa as contrarreformas no âmbito da Previdência Social no Brasil. É de interesse deste trabalho mostrar de forma clara e objetiva o processo de desmonte da previdência social, tendo como marco inicial aproximadamente nos anos 1990, com a implementação da lógica neoliberal, ressaltando seus impactos à classe trabalhadora. Pretende-se demonstrar sua radicalização atual com a recente aprovação da reforma trabalhista, bem como desmistificar que se trata de uma política pública deficitária, como vem sendo defendido por todos os governos desde especialmente no mandato do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), perpassando pelo governo do Partido dos Trabalhadores (PT), tanto no governo Lula, quanto no governo Dilma, e atualmente pelo governo golpista.

Trata-se de uma inquietação de como tal política pública vem sendo desmantelada, onerando a classe trabalhadora, com a falácia do projeto neoliberal burguês de ser a principal causa de sobrecarregar os gastos do governo, quando na verdade a previdência é superavitária, conforme relatório preliminar da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instalada em 26 de abril de 2017, elaborado pelo senador Hélio José, que será apresentado mais adiante. O texto de 253 páginas conclui que há equívocos propostos com a PEC287, aliás, propõe emendas à Constituição e projetos de lei; além de apontar uma série de medidas para a estabilização do sistema previdenciário, dentre eles mecanismos de combate às fraudes, mais rigor na cobrança dos grandes devedores e o fim do desvio de recursos para outros setores, em especial o fim da DRU.

O relatório alega haver inconsistência de dados e de informações anunciadas pelo Poder Executivo, que "desenham um futuro aterrorizante e totalmente inverossímil", com o intuito de acabar com a previdência pública e criar um campo para atuação das empresas privadas.

Como exposto anteriormente, as contrarreformas da previdência se iniciaram com a implementação do projeto neoliberal no Brasil na década de 1990. Na verdade, significaram reformas que foram na contramão do que foi promulgado na recente Constituição Federal de 1988, sendo esta "caracterizada como o ápice de

um processo de ampliação de cobertura de direitos”, conforme afirma Rosa Maria Marques e Áquila Mendes (2003, p.04). Porém, nota-se que nenhum governo a cumpriu efetivamente no âmbito da proteção social, pois nunca foi discutida através de um senso crítico no sentido de garantir a proteção de tal direito, e sempre sendo tratada como deficitária, afetando perversamente a classe trabalhadora.

Em acordo com Boschetti (2006), se trata de uma lógica de (des)proteção social, já que seu caráter excludente de contribuição deixa parcela expressiva da classe trabalhadora desprotegida, por não possuir renda suficiente para se vincular à política previdenciária.

A proposta do governo FHC tinha como objetivo “desenvolver” o país, e para isso a “reforma” da previdência era necessária, em outras palavras, reduzir gastos públicos. O eixo central da reforma foi a aposentadoria, dificultando o acesso dos trabalhadores à mesma, através do seu desmantelamento. Na verdade, trata-se de uma continuidade no conjunto de reformas neoliberais, impondo uma onda privatizante no âmbito não só da previdência social, como também na saúde e educação, desregulamentando os direitos sociais.

Segundo Soares (2002, p.112), significa uma redefinição global para superação da crise capitalista, não apenas na esfera econômica, atinge de forma geral as relações sociais. Significa dizer, a redução dos direitos para sustentar a base de um processo de acumulação do capital.

O governo FHC levou a Proposta de Emenda à Constituição nº 20 (PEC 20), em 1995 sendo aprovada em 1998, a demora da aprovação se deu pelas lutas de resistência existente à época, e a oposição dos que votavam contra – a esquerda. Tal PEC 20 impôs um limite de idade para o pedido de aposentadoria, atingindo em maior parte a classe trabalhadora do setor privado, diminuindo a amplitude de direitos previstos na Constituição no âmbito da seguridade social, diferente da proposta do governo Lula que atingiu os servidores públicos.

Nunca é demais lembrar que este setor de segurados, por sua condição funcional (porque empregados do Estado, tendem a ter seus salários em dia, a manter ainda alguma estabilidade no emprego, a desfrutar de uma média salarial mais elevada etc.) é extremamente cobiçado pela “iniciativa privada” que domina a previdência qualificada como complementar (TEIXEIRA, 2006, p. 185).

O verdadeiro significado dessa reforma seria o aprofundamento da implementação da política neoliberal no país, visando o “desenvolvimento”,

favorecendo a privatização das políticas públicas, a financeirização dos fundos públicos e a flexibilização do trabalho. Um ajuste fiscal orientado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BM) através de diretrizes propostas em uma cartilha para toda a América Latina.

Neste sentido, observa-se que no âmbito da previdência social, buscou-se favorecer especialmente a previdência privada, em detrimento da pública a partir de uma ideologia de desconstrução da qualidade dos serviços públicos em geral. Em acordo com José Ricardo Caetano da Costa, as reformas da previdência

Não asseguram nenhuma gestão democrática nas políticas públicas previdenciárias, não alteram o sistema de arrecadação e de fiscalização das receitas da seguridade em geral e da previdência em particular, não criam mecanismos para conter a sonegação, a evasão de recursos [...] muito menos a quantidade de fraudes que assolam, diariamente, a Previdência Social em todos os cantos do país. (COSTA, 2009, p.67)

Ainda recorrendo a Costa (2009), pode-se afirmar que no âmbito da reforma cabe ressaltar que a previdência complementar (privada) ganhou grande espaço em 1998, possibilitando o financiamento de algo público em algo privado – uma nova forma de gerar lucro e favorecer o mercado.

Em 1999, com instituição da Lei 9.876/99, foi criado o fator previdenciário, que consiste no cálculo de idade, tempo de contribuição e expectativa de vida dos segurados, e contribuiu para alterar de forma significativa o valor inicial dos benefícios, prejudicando a toda classe trabalhadora, mais particularmente aqueles que ingressam mais cedo no mercado de trabalho formal.

A reforma previdenciária surge, portanto, com caráter de uma contrarreforma, se levada em consideração à retirada de direitos e impactos negativos na vida da classe trabalhadora, pois golpeia os direitos conquistados dos trabalhadores, além do grande impacto social que vem atingindo milhões de brasileiros, como idosos e pessoas com deficiência (PCD), beneficiárias do BPC, pois mesmo este sendo um benefício da assistência social, ele é gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

De acordo com Jaccoud (2017), em relação à nova Proposta de Emenda à Constituição 287/2016 (PEC 287/2016), (antes de sua recente alteração pelo relator responsável deputado Arthur Oliveira Maia (PPS-BA, em 22/11/2017). A nova proposta elimina os elementos referentes ao trabalhador rural, e ao BPC mantendo o

valor do benefício vinculado ao salário mínimo, cabe ressaltar que se trata de uma nova estratégia voltada para facilitar sua aprovação na Câmara, mediante 308 votos a favor.

De acordo como novo texto proposto, o tempo de contribuição sugerido para servidores do setor privado é de 15 anos, contra 25 anos para servidores do âmbito privado, já em relação ao BPC, fica mantido o valor do salário mínimo vigente, permanecendo a idade de 65 anos para idosos.

Evidentemente, o novo texto mantém seu caráter excludente

Estimativas vêm calculando que cerca de 35% trabalhadores urbanos não poderiam cumprir novas regras de tempo de contribuição, caso estas sejam aprovadas. O fim do regime especial de previdência para o trabalhador rural e a transferência destes trabalhadores para o regime contributivo típico do mundo urbano provocaria igualmente expressivos índices de desproteção previdenciária. Além do impacto sobre o tecido social, o artigo também sugere que haverá impacto sobre o tecido econômico local, resultante da provável queda das transferências previdenciárias e assistenciais. (Luciana Jaccoud, 2017).

O real objetivo com essa reforma, além de incentivar e favorecer o setor privado é fazer trabalhar mais, aumentando assim o tempo de trabalho dos sujeitos, contribuir mais e viver menos, aumenta-se a exploração do trabalho e conseqüentemente a apropriação privada. De acordo com Marques e Mendes (2003), uma reforma para atender os ditames do FMI e do BM, nada mais que um ajuste fiscal alterando a estrutura na gestão da política de Seguridade Social, composta pelo tripé: saúde, previdência social e assistência social.

No Brasil a Seguridade Social surge na Constituição Federal de 1988, conforme o artigo 194 em que “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988). Trata-se um modelo tripartite clássico, desenvolvido em vários países, consistem em que trabalhadores, empregadores e Estado são igualmente responsáveis pelo financiamento das políticas públicas que integram seus sistemas nacionais de proteção.

Com base no artigo 195, o orçamento da Seguida Social é composto por:

**Art. 195.** A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes



dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

- I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;
- II - dos trabalhadores;
- III - sobre a receita de concursos de prognósticos. (BRASIL)

As reformas previdenciárias que vem ocorrendo no Brasil desde o governo Collor, passando por FHC, pelo Partido dos Trabalhadores (PT), e se fazem presentes até a atualidade, sobretudo pelo governo ilegítimo atual, utilizam-se de estratégias, na tentativa de atribuir à Previdência o motivo das crises econômicas do país, uma crise estrutural como bem sabemos.

No governo do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, acredita-se que havia uma perspectiva de mudança por parte da população, por se tratar de um partido de “esquerda”, entretanto não houve alterações positivas, pois o governo do Partido dos Trabalhadores incorporou e retomou medidas a favor da contrarreforma desde governos anteriores, ou seja, manteve respostas governamentais aliadas à lógica neoliberal:

Nesses termos, o governo Lula retoma a “questão previdenciária” na perspectiva da conclusão da tarefa deixada inacabada pelo governo FHC, qual seja, a implementação de mudanças na previdência dos servidores públicos, envolvendo alterações das condições de acesso assim como dos valores dos benefícios de aposentadorias e pensões. O objetivo é o mesmo do governo anterior: a convergência de regras dos diferentes regimes previdenciários. (ARAUJO, 2009, p. 36)

Os governos que sustentam a crise da previdência utilizam de argumentos falaciosos, caracterizando o sistema previdenciário como deficitário, ilustrado por cálculos ilegítimos no qual manipulam os caixas da previdência mascarando sua realidade superavitária, aumentando o valor da taxa da Desvinculação de Receitas da União (DRU)<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A Desvinculação de Receitas da União (DRU) é um mecanismo que permite ao governo federal usar livremente 20% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas. Criada em 1994 com o nome de Fundo Social de Emergência (FSE), essa desvinculação foi instituída para estabilizar a economia logo após o Plano Real. No ano 2000, o nome foi trocado para Desvinculação de Receitas da União. Na prática, permite que o governo aplique os recursos destinados a áreas como educação, saúde e previdência social em qualquer despesa considerada prioritária e na formação de superávit primário. A DRU também possibilita o manejo de recursos para o pagamento de juros da dívida pública. Prorrogada diversas vezes, a DRU está em vigor até 31 de dezembro de 2015. Em julho, o governo federal enviou ao Congresso Nacional a [Proposta de Emenda à Constituição \(PEC\) 87/2015](#), estendendo novamente o instrumento até 2023. A PEC aumenta de 20% para 30% a alíquota de desvinculação sobre a receita de contribuições sociais e econômicas, fundos constitucionais e compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de

Além disso, relacionam a precária situação dos serviços públicos, desqualificando-os com a falsa crise da Previdência, com um discurso de que a reforma seria uma saída para o déficit público, e que assim mais recursos seriam alocados em outros serviços de saúde, por exemplo. Entretanto, de acordo com AFIP e DIEESE (2016), desde 1989, só são consideradas no orçamento da Previdência as contribuições dos trabalhadores e dos empregadores sobre a folha de salário. O que seria a contribuição do Estado no esquema de financiamento tripartite instituído na Constituição, passa a ser então caracterizado como o “déficit”.

A justificativa do atual governo para aprovação do texto que propõe a reforma é de “fortalecer a sustentabilidade do sistema de seguridade social”. Entretanto, tal proposta não atinge o caráter de sustentabilidade, pois causará impactos que irá atingir e alterar a política de assistência social, bem como toda a classe trabalhadora.

Em acordo com Mota (2011), vivemos na sociedade contemporânea “uma crise global, ou societal, da sociedade contemporânea”, ou seja, que atinge a totalidade da vida, não somente na esfera econômica, mas político e social, em que a sua deflagração determina novas formas de domínio do capital sobre o trabalho. Um processo que contribui para a materialização e defesa do projeto neoliberal, tendo como lógica o ajuste fiscal, favorecendo o grande capital em detrimento da classe trabalhadora, dominada e explorada.

No Brasil, mesmo com o processo de democratização com a superação do regime militar, a sociedade brasileira vivenciou a partir dos anos 1980 uma crise econômica profunda e longa, em que vivemos até os dias atuais, cada vez mais devastadora.

Conforme destaca Mota, vem se criando uma “cultura” de crise no país

O restabelecimento da democracia política, no Brasil, permitiu que a situação econômica e social do país se transformasse em um objeto de ampla discussão, levada a efeito pelos mais diferentes e antagônicos setores da sociedade, cuja tônica é a qualificação da conjuntura nacional como expressão de uma situação de crise econômica [...] a crise, vem sendo tematizada como herança do modelo econômico implantado no pós-64, ou como produto da crise econômica internacional. (MOTA, 6. ed., 2011, p.88)

Sendo assim, argumentos em torno de uma “justiça social” como no governo Lula tem se tornado “natural” e estão presentes na tal falácia de crise da previdência, no qual sinaliza a necessidade da unificação das regras dos regimes previdenciários (Regime Próprio e Regime Geral), outro argumento utilizado é a questão demográfica. Entendemos que com o aumento demográfico há também o aumento da produção. O aumento deste modo, em termos previdenciários, aumenta de contribuições. Entretanto, é necessário lembrar que com o aumento da superpopulação, no modo de produção capitalista há o aumento de capital variável, e diminuição de capital constante, ou seja, desconsidera a flutuação da empregabilidade.

Tal dissimulação esconde, portanto, os verdadeiros motivos da reforma, pois o que se pretende não é uma reforma de fato, e sim como muitos autores enfatizam é um processo de contrarreforma já que os interesses sociais não são colocados em questão.

O governo incorpora medidas para favorecer e beneficiar a lógica do mercado, viabilizando a acumulação capitalista, a partir de estratégias para saída de uma crise que é do capital e não do sistema previdenciário, este que, aliás, é improvável que entre em crise, devido à diversidade no seu financiamento.

As reformas vieram, portanto, aprofundar o processo de desmonte de um desenho de seguridade social relativamente avançado no âmbito de um país capitalista dependente, resultante de todo um histórico de lutas de movimentos organizados dos trabalhadores. A partir delas, o sistema brasileiro de proteção social exibe uma face mais conservadora, na medida em que elas vêm reforçar a meritocracia como critério de acesso aos benefícios, em lugar da universalização, para a qual acenavam as lutas em fins dos anos 1980. (ARAÚJO, 2006, p. 38)

Foram inúmeras consequências dessas reformas, para trabalhadores dos setores privado e público. Atingindo perversamente os planos de aposentadoria dos trabalhadores com o aumento do tempo de contribuição e com a incorporação do fator previdenciário de 1999, que significa um cálculo matemático para se definir as aposentadorias. No setor público, extinção da integralidade e paridade, precarização do trabalho, aprofundamento da insegurança afetando a instabilidade dos servidores, sobretudo o individualismo influenciado pela política neoliberal, além do forte caráter excludente da reforma.

Trata-se de um processo do desmonte dos direitos públicos conquistados pela classe trabalhadora, afetando imensamente trabalhadores do setor privado (reforma de FHC) e do setor público (Lula), este ainda sendo afetado mais perversamente, devido a incalculáveis perdas para o setor.

O dismantelamento da proteção social ocorre por meio de um conjunto de reformas do projeto neoliberal, adotado em 1990, ou seja, apenas dois anos após a promulgação da Constituição Federal e desde então, nenhum governo cumpriu com determinações previstas, rompendo-se de fato com a recente carta constitucional.

É importante levantar questões da atualidade que continuam a contribuir com a derrocada da Seguridade Social, especialmente a Previdência, como a recente implementação do “Fator 85/95”, sancionado pela Lei 13.183/2015, no governo Dilma, que significa a soma da idade com a contribuição, para mulheres 85 e homens 95, ou seja, a criação de estratégias, assim como o fator previdenciário, para contribuir de forma negativa na vida os trabalhadores.

Além do mais, o atual governo provisório também vem articulando para essa contrarreforma, com essa destruição dos direitos públicos da classe trabalhadora, e com o mesmo objetivo de sempre, o suposto equilíbrio fiscal do país para a saída da crise, porém em detrimento dos objetivos sociais, já que o modelo adotado pelo Brasil em torno da proteção social é a lógica do seguro, em que para ter acesso é necessário contribuir – leia-se pagar.

Em virtude dos elementos mencionados, fica clara a farsa e a falácia em torno da reforma previdenciária, na qual privilegia e fortalece os interesses burgueses em detrimento da classe trabalhadora, em prol de alianças entre partidos e do neoliberalismo, por meio de ajustes fiscais. O que acaba por formar uma sociedade amorfa de direitos, sem perspectiva de novas conquistas legais. O que aponta indícios para a necessidade de uma possível reforma política.

O que norteou para a escolha do tema foi a questão de ser uma discussão contemporânea que precisa ser colocada em pauta para a sociedade, pois se trata de um assunto de tal relevância e que infelizmente não é tratado com devida seriedade. O que se destaca hoje é uma campanha a nível nacional tanto por parte do governo atual, quanto pela própria mídia, a favor desse desmonte da previdência social, atacando os direitos conquistados pela classe trabalhadora ao longo dos anos, conforme o portal da transparência (2017), foram gastos pelo governo

aproximadamente 100 milhões de reais com publicidade para promover a reforma previdenciária. Além da forte ameaça à política de Assistência Social, já que a atual proposta do governo de reforma (PEC287/2016) propõe mudanças significativas ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). Conforme destaca a juíza do trabalho Patrícia Maeda<sup>2</sup>

A pós-verdade e a desinformação reinam na mídia aberta de forma que a propaganda sobre o mito do rombo da previdência e o alarmismo sobre a inevitabilidade dessa reforma com dados demográficos discutíveis são propagados como matérias jornalísticas, ocultando sua intenção de convencimento da população pelo terror, pela ameaça de um caos. (MAEDA, 2017)

Cabe aqui destacar também a importância histórica do papel serviço social na previdência, no sentido de conscientizar a classe trabalhadora, problematizando essa questão da contrarreforma, além de resistir e lutar em favor da garantia de direitos, especialmente àqueles que são públicos, da assistência social, e, ainda, incentivar a luta contra estes desmontes propostos à previdência social.

A perspectiva que se pretende utilizar para a orientação da apreensão deste trabalho, é baseada nos fundamentos da Teoria Social de Marx, para compreender a totalidade dos fenômenos em torno da suposta crise da previdência social, a perspectiva teórica-metodológica. É através do método de Marx que será fornecido os elementos para a leitura da sociedade burguesa em sua totalidade, aprofundando na sua constituição de forma ontológica a partir do ser social, de forma crítica e sem perder historicidade, haja vista que a previdência social não é algo que surgiu do nada, se trata de uma conquista de direitos da classe trabalhadora.

O pensamento de Marx funda uma teoria social: toda a sua pesquisa está centrada na análise radicalmente crítica da emergência, do desenvolvimento, da consolidação e dos vetores de crise da sociedade burguesa e do ordenamento capitalista. Nesta teoria social, o traço peculiar, mais pertinente e decisivo refere-se ao seu cariz histórico-ontológico. (NETTO, 1989, p. 92).

---

<sup>2</sup> Patrícia Maeda é Juíza do Trabalho Substituta no TRT 15ª Região. Mestranda em Direito do Trabalho pela USP (2013/2016). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital (GPTC/USP). Membro da Associação Juizes para a Democracia (AJD). Foi Auditora Fiscal do Trabalho. (<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/04/05/os-impactos-da-reforma-previdenciaria-para-as-mulheres-o-sofisma-da-igualdade-juridica/> acessado em 31/01/2018)

O ponto fundamental que o materialismo de Marx assume é o de reproduzir o movimento do real no campo das ideias.

O traço distintivo dessa teoria é que ela toma a sociedade (burguesa) como uma totalidade concreta: não como um conjunto de partes que se integram funcionalmente, mas como um sistema dinâmico e contraditório de relações articuladas que se implicam e se explicam estruturalmente. Seu objetivo é reproduzir idealmente o movimento constitutivo da realidade (social), que se expressa sob formas econômicas, políticas e culturais, mas que extravasa todas elas. (NETO, 2004, p.57-58).

A compreensão dos fenômenos sociais se torna possível a partir dessa leitura da sua totalidade, portanto se pretendeu nesta pesquisa trabalhar a contrarreforma da previdência social não de forma isolada, e sim de forma dialética, compreendendo suas determinações, a partir do concreto real, da historicidade e materialismo de Marx.

Sendo assim, o interesse desta pesquisa é de contribuir para a consciência da classe trabalhadora em torno da previdência social como um direito, e uma conquista, no sentido de esclarecer que ela é sim superavitária, e conseqüentemente colaborar para juntos resistirmos na luta contra as supostas reformas sugeridas pelo governo, criando uma perspectiva política crítica da realidade. Para tanto, se faz necessário a utilização do materialismo de Marx na metodologia da presente pesquisa, usar do caráter investigativo na análise da totalidade dos fenômenos em torno da suposta crise previdenciária.

## 2. FUNDO PÚBLICO

Analisar a dinâmica acerca da disputa do orçamento do fundo público é indispensável para compreender quais são as suas prioridades e para onde são destinados tais recursos. Cabe destacar a arrecadação do fundo público é via pagamento de impostos, evidentemente com maior parte paga pela classe trabalhadora.

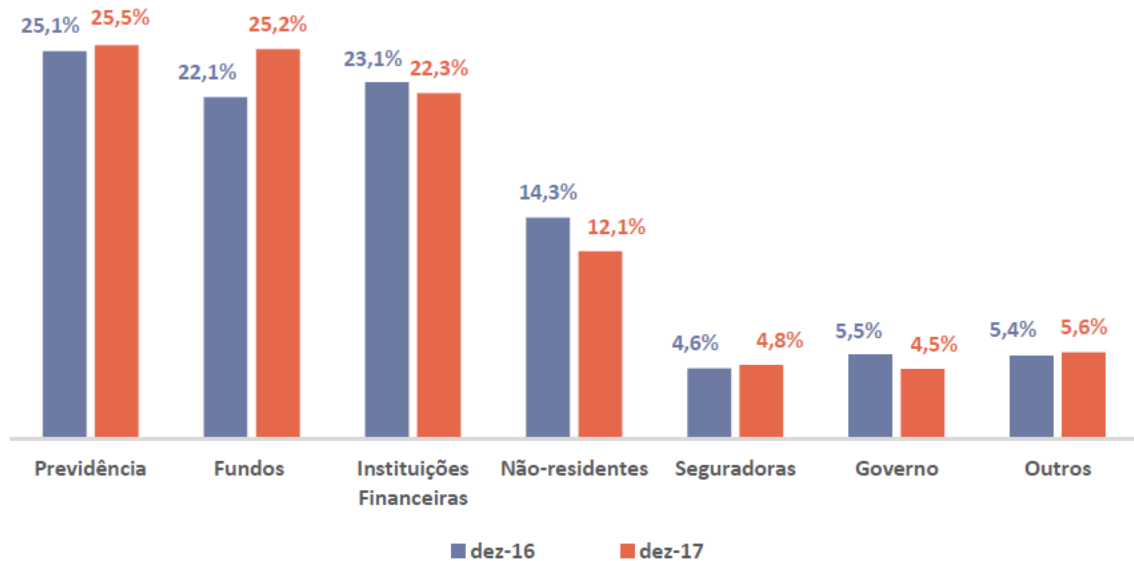
Ora, se quem financia o fundo público são os trabalhadores, tais recursos, portanto deveriam retornar em forma de políticas públicas decentes que garantissem a reprodução social da vida dessa classe. Entretanto, grande parte desse orçamento é alocado no setor privado, especialmente para o pagamento da dívida pública, que de acordo com Chenais (1996), se trata de uma dívida ilegítima e odiosa, pois foi contraída contra os interesses da população e com pleno conhecimento e intencionalidade de seus credores, além de ter sido contraída por regimes de governos autoritários. Segundo Marx (1867), conforme citado por Brettas (2012, p.99):

Os credores do Estado nada dão na realidade, pois a soma emprestada converte-se em títulos da dívida pública facilmente transferíveis que continuam a funcionar em suas mãos como se fosse dinheiro. A dívida pública criou uma classe de capitalistas ociosos, enriqueceu, de improviso, os agentes financeiros que servem de intermediários entre governo e nação. As parcelas de sua emissão adquiridas pelos arrematantes de impostos, comerciantes e fabricantes particulares lhe proporcionam um serviço de um capital caído do céu. Mas, além disso, tudo, a dívida pública fez prosperar as sociedades anônimas, o comércio com os títulos negociáveis de toda a espécie, a agiotagem, em suma, o jogo de bolsa e a moderna banocracia. (Marx, [1867] 1985, p.872-873)

Significa dizer, que a dívida pública é, portanto, uma “fonte de renda” para o modo de produção capitalista, especialmente em momentos em que as taxas de lucro caem e a produção não atinge os superlucros, ou seja, é elemento fundamental para o processo de acumulação capitalista. De acordo com Brettas (2012), se trata de um moderno sistema tributário indispensável que complementa o sistema de empréstimos nacionais. (apud Marx, [1867] 1985, p. 874). Além do mais, a dívida pública é elemento chave para entender o suposto “déficit” na previdência social.

Conforme gráfico 01, nos dois últimos anos os maiores detentores de parcela expressiva dos títulos da dívida foi o mercado financeiro, obviamente em detrimento de investimentos em políticas sociais, somando uma absorção de mais da metade do orçamento em benefício do setor privado, mais precisamente o capital financeiro especulativo. Claramente, a prioridade do Estado está posta.

**Gráfico 01: Evolução da Base de Detentores da Dívida**



**Fonte:** Tesouro Nacional, 2017.

Fica evidente, portanto a necessidade sim de reformas, entretanto como destaca Gentil (2017), a solução para essa questão seria a reforma política cambial e monetária, grande responsável pelo crescimento da dívida.

## 2.1 – A disputa do fundo público, dívida pública seus impactos à classe trabalhadora

A única parte da chamada riqueza nacional que é realmente objeto de posse coletiva dos povos modernos é ... a dívida pública (Karl Marx)

Atualmente com a ampliação da crise econômica e financeira, crise essa, de caráter estrutural, já que atinge o núcleo central de reprodução do modo de produção capitalista do país. O ataque às políticas públicas cada vez mais



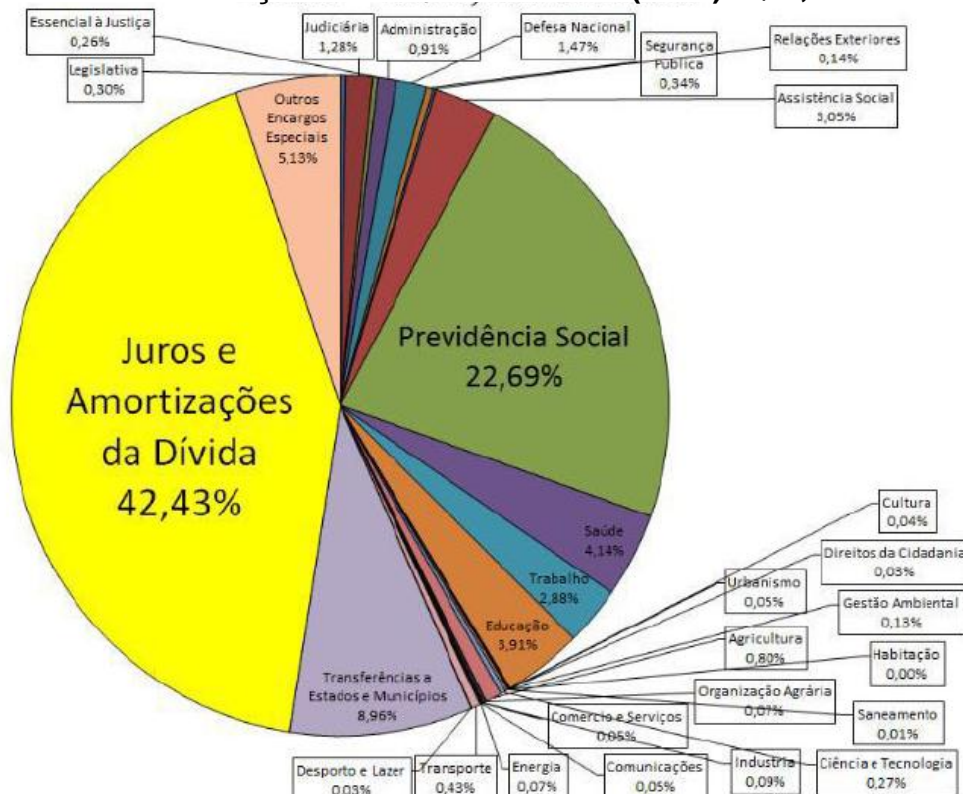
frequente, atingindo especialmente a Seguridade Social, contribui para uma política pública fragilizada:

A seguridade social brasileira [...] acabou materializando políticas com características próprias e específicas que mais se excluem do que se completam, fazendo com que na prática, o conceito de seguridade fique no meio do caminho, entre seguro e assistência. (BOSCHETTI, p331)

De acordo com dados disponibilizados pela auditoria de dívida cidadã, em 2015, foram utilizados 45% dos recursos do orçamento público para pagamento da dívida, em contrapartida, para saúde, educação, assistência social, reforma agrária, políticas de trabalho e segurança pública o repasse não ultrapassou a soma de 15% para todos esses setores.

Portanto o que é prioridade nesse “novo” modelo de desenvolvimento econômico e social que se instaura desde os anos 1990, e vem aprofundando cada vez mais. Uma tendência que de acordo com Boschetti, implica a estabilização do acesso à previdência social, pois exclui grande massa de trabalhadores, além da assustadora ampliação de planos previdenciários privados, somado ao “crescimento” da assistência social, como garantia de escassos rendimentos mensais à classe trabalhadora.

**Gráfico 02 -Orçamento Geral da União (2015) R\$ 2,268 trilhões**



**Fonte:** Auditoria da Dívida Cidadã

Evidente que nesse cenário, a manifestação da questão social será cada vez mais agudizada e complexificada, empobrecendo cada vez mais a classe trabalhadora, além de tirar a sua capacidade de organização, aumentando ainda mais a taxa de pobreza e indigência no país. Fato relevante, conforme destaca Boschetti, é que a pobreza revela substancialmente, a capacidade humana de “acostumar-se” com a desigualdade, o que a meu ver contribui ainda mais para alienação da classe trabalhadora e dificuldade de organização, pois acirra a competição por garantia de emprego, bem como por benefícios da assistência social. Deste modo, as medidas de superação de crise têm caráter altamente restritivo e irregular – através da lógica neoliberal, em que está presente a desconstrução de direitos conquistados, uma particularidade brasileira no processo de modernização capitalista.

Tais ataques acontecem por meio de medidas e propostas de um Estado que se alia ao grande Capital, através da financeirização, privatizações e a disputa pelo fundo público, trata-se de estratégias advindas do projeto neoliberal, conforme destaca Evilásio Salvador (2010)

As propostas neoliberais incluem a transferência da proteção social do âmbito do Estado para o mercado, a liberalização financeira passa pela privatização dos benefícios da seguridade social. É no mercado que deve ser comprado o benefício de aposentadoria, o seguro de saúde, que são setores dominantes nos investidores institucionais. Ou seja, benefícios da seguridade social são transformados em mais um “produto” financeiro, alimentando a especulação financeira, tornando as aposentadorias de milhares de trabalhadores refém das crises financeiras internacionais. (Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 104, p. 606, out./dez. 2010)

Outra consequência é o acirramento da disputa pelo fundo público, pelo orçamento estatal, favorecendo o mercado financeiro de um lado, e levando ao esgarçamento dos direitos sociais conquistados, atingindo especialmente a Seguridade Social. Ressalta-se que no Brasil, grande parte do Fundo Público tem sido utilizada para o pagamento da dívida pública, a partir de um “novo modelo” de crescimento capitalista.

Os recursos do orçamento do Estado são expressos na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pelo Congresso Nacional. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2010 fornece pistas dos valores em disputa no fundo público brasileiro: R\$ 1.860.428.516.577,00. Excluindo o refinanciamento da dívida e orçamento de investimento das empresas estatais, os orçamentos fiscal e da seguridade social totalizam R\$ 1,170 trilhão. No entanto, quase um

quarto desse valor (R\$ 271 bilhões) está previsto para o pagamento de juros e amortização da dívida pública, ou seja, destinado à esfera da financeirização da riqueza. (Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 104, p. 607, out./dez. 2010).

De acordo com Behring (2004):

[...] o lugar estrutural do fundo público no capitalismo contemporâneo, como expressão da sua maturidade e imensas contradições. A produção e a realização do valor vão requisitar que o Estado se aproprie de parcela bastante significativa da mais-valia socialmente produzida para assegurar as condições gerais de produção e reprodução; dentro desse processo comparece o desenvolvimento de políticas sociais como lugar relevante de alocação do fundo público, a pender, claro, da correlação de forças políticas e de elementos culturais em cada formação nacional. (BEHRING, 2004, p. 164)

Nesse sentido a tendência será sempre o corte nos repasses às políticas públicas, sobretudo no âmbito da Seguridade Social, atacando em especial a previdência social. A atual proposta do governo de reforma (PEC287/2016) propõe mudanças significativas, entretanto não se trata de uma proposta que vise o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

De acordo com Lodi (2017) se trata da “implosão, sem que se ofereça outro que atenda aos interesses dos trabalhadores que venha a substituí-lo.” Ou seja, uma medida que faz parte do ajuste neoliberal de privatização, com a tendência de ampliar à previdência privada. Portanto, um modelo de proposta iníquo, na qual penaliza brutalmente a classe trabalhadora. Segundo Lodi,

O grande problema da Previdência Social, no Brasil, decorre de sua gestão por meio de um caixa único do Tesouro Nacional que, historicamente, concentrava os recursos e pagamento dos benefícios. No Brasil, a criação da Previdência Social na Era Vargas, a partir da estatização das antigas caixas de assistências e pensão criadas por empresas, por meio dos institutos de aposentadoria e pensão por categorias profissionais, marca o início da exigência estatal de contribuições de empregados e empregadores.<sup>[2]</sup> Como no início o sistema tinha mais receitas do que despesas, o Governo utilizou esses recursos para uma série de finalidades, dentre as mais custosas a construção de Brasília. Porém, a Previdência Social nunca recebeu do Tesouro Nacional a devolução desses valores. (Ricardo Lodi, 2017)

Cabe aqui ressaltar que o problema não está apenas no não repasse do Tesouro Nacional à previdência social, mas também em repasses garantidos constitucionalmente que não chegam ao setor, e somados a isso a promoção da desvinculação das receitas da união (DRU), levando o ônus aos trabalhadores restringindo direitos conquistados. Ainda recorrendo a Lodi,

Não se pode querer entender o contexto de aprovação da Reforma da Previdência proposta pelo Governo Michel Temer de forma dissociada da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016 (a antiga PEC 241 na Câmara ou 55 no Senado), que congela por 20 anos os gastos primários, incluindo os de educação, saúde e previdência social, revelando as intenções claras de limitar os gastos com benefícios previdenciários. Afinal, sem a aprovação de uma Reforma da Previdência redutora dos benefícios sociais, o congelamento dos gastos primários determinados pela EC nº 95/16 tornar-se-ia absolutamente inexecutável. As duas medidas, aliadas à proposta de Reforma Trabalhista apresentada também pelo Governo Temer, que prevê a prevalência do combinado sobre o legislado, põem fim a um dos maiores paradigmas do Direito do Trabalho, que é a tutela dos trabalhadores, compõem o tripé normativo da política de austeridade seletiva e de esfacelamento do Estado Social concebido pela Constituição de 1988. (Ricardo Lodi, 2017)

Fica evidente a disputa acirrada pelo orçamento do fundo público nacional, tendo em vista os elementos apresentados. Os próprios argumentos da existência de uma crise, que como bem sabemos é estrutural, acaba por reforçar esse acirramento na disputa pelo fundo público. O resultado desleal é a disparidade de como é feita a distribuição desse fundo, grande parcela retorna para o setor privado como estratégia de superação da crise, e o que sobra, que são as migalhas vai para o setor público em forma de políticas públicas de caráter assistencial, que não garantem direitos efetivos à classe trabalhadora empobrecida, apenas amortece os impactos causados por essa disputa.

### **3. A SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL E A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NEOLIBERAL BURGUESES**

Considerado um avanço na conquista de direitos sociais, a Seguridade Social é instituída através da Constituição Federal de 1988, composta pelo tripé: saúde, previdência social e assistência social. No que diz respeito a previdência social (caráter de seguro social) no Brasil, objeto de estudo da atual pesquisa, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.212/1991

A Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente. (BRASIL, 1991)

Bem como explica Teixeira:

A Constituição de 1988, no que se refere especificamente à previdência, inovou pouco; a inovação a ser propiciada residiria na sua inserção no âmbito da seguridade social, permitindo assim a sua evolução de concepção estreita de seguro para uma concepção universalista e abrangente. Ora, a inviabilização da seguridade social projetada em 1988 fez com que o sistema previdenciário se mantivesse dentro de uma lógica securitária (TEIXEIRA, 2006, p. 145).

Tendo como princípios e diretrizes:

- a) universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;
- b) valor da renda mensal dos benefícios, substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado, não inferior ao do salário mínimo;
- c) cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente;
- d) preservação do valor real dos benefícios;
- e) previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional. (BRASIL, 1991)

Para entender melhor a previdência social no país, faz-se necessário um breve contexto de sua história, até a Constituição Federal de 1988. De acordo com

Oliveira (1986), em 1923 surge a primeira forma de previdência, com a chamada Lei Eloy Chaves (Decreto n. 4682, de 24/01/1923). Tal Lei se voltava para a criação de Caixa de aposentadorias e pensões (CAPs) destinadas a empregados de empresas de estrada de ferro. Entretanto, apenas após os anos 1930 se deu de realizou de forma mais efetiva e ampla, levando ao fim o sistema das Caixas.

Em 1933, foi criado o primeiro Instituto de Aposentadoria e Pensões (IAPs), extinguindo assim as CAPs, entretanto a previdência social se amplia de fato em 1960, com a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), em que:

“Art. 1º A previdência social organizada na forma desta lei, tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar. (BRASIL, 1960)

Era um contexto em que o Estado não participava da administração e custeio das Caps. “A não participação direta do Estado na administração e no custeio [...] corresponde à forma específica de intervenção do Estado sobre a questão previdenciária no período” (OLIVEIRA, 1985, p.22). Em 1926, a partir do Decreto n. 5109, a previdência social passa a abranger os marítimos e portuários, estendendo direitos e benefícios aos seus familiares, desde morem sob o mesmo teto e partilhem da mesma renda.

Diante do exposto, é possível afirmar que a previdência social se organizava de forma a favorecer o âmbito privado, pois o setor público apenas participava do controle e poder externamente, ou seja, uma participação “à distância”. Assume, portanto um caráter neoliberal, em que o Estado não participa nem mesmo do financiamento do sistema, era financiada por três fontes, empresas, empregadas e usuários dos serviços disponibilizados pelas empresas.

A lei Eloy Chaves não previa o que se pode chamar, com propriedade, contribuição da União. Havia isto sim, uma participação no custeio dos usuários das estradas de ferro, provenientes de um aumento de tarifas, decretado para cobrir as despesas das Caixas. A extensão progressiva desse sistema, abrangendo cada vez maior número de usuários de serviços, com a criação de novas Caixas e Institutos, veio afinal fazer o ônus recair sobre o público em geral, e, assim a se constituir efetivamente em contribuição da União. (SILVA e MAHAR, 1974).

Em acordo com Viana (1976), tratava-se de uma lei que ia de encontro com os interesses da classe dominante, não atendia todos os setores da vida social, não abrangia todos os trabalhadores. Apesar de hoje a previdência ser direito de todos os trabalhadores que com ela contribuí, ela não atinge a todos, especialmente aqueles que estão em trabalho informal, ou autônomo, e por condições externas não podem pagar (contribuir). O que também não significa dizer que nem aqueles que contribuem, tendo em vista os critérios injustos de perícias médicas, e ainda o processo de judicialização dos requerimentos, aos quais os beneficiários são obrigados a buscar, têm as devidas garantias junto a previdência.

São, grosso modo, as camadas mais sensíveis e excluídas da sociedade que tem de recorrer à via judicial para alcançarem as benesses da Previdência Social, uma vez que administrativamente tal possibilidade já lhes fora negada. Essa presumida situação adversa dos jurisdicionados fica bem evidenciada justamente por esse fato de que, para baterem às portas do Poder Judiciário, necessariamente antes já lhes cerraram as do Poder Executivo, tendo em vista a negativa do pleito no âmbito interno do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia federal responsável pela implementação e manutenção dos benefícios previdenciários. (SERAU JUNIOR, 2004, p. 19)

Além disso, destaca-se a existência de recursos judiciais que fizeram até mesmo o INSS ceder atendimento exclusivo e prioritário a advogados, conforme acórdão<sup>3</sup> formalizado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Ou seja, medidas que privilegiam certa categoria, em detrimento dos direitos dos demais contribuintes. Conforme destaca Viana, fica evidente que se trata da subordinação ao mercado de trabalho, bem como é hoje:

Trata-se de matéria nuclear e essencialmente subordinada à lógica da sua concepção mercantil do mundo. A integridade e a autoridade da construção liberal, sob a qual se assentava a federação, situaram-se criticamente na hipótese de se legitimar intervencionista sobre o mercado de trabalho. (VIANA, 1976).

Já nos anos de 1930 a 1945, o padrão do regime da previdência se tornou de capitalização, especialmente pela entrada de novos segurados no sistema previdenciário, “em 1935 quase duplicou e em 1938 duplicou efetivamente o número de associados em relação ao ano anterior” (OLIVEIRA, 1985).

---

<sup>3</sup> Na sentença, o Juízo assentou o direito de os advogados serem recebidos diariamente nos postos do Instituto Nacional do Seguro Social, durante o horário de expediente, independentemente de distribuição de fichas, em lugar próprio ao atendimento (<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE277065.pdf> acessado em 31/01/2018)

Entretanto, as despesas com os segurados não acompanharam tal crescimento, pois desde essa época o serviço previdenciário vem se tornando cada vez mais restrito, conforme ressalta Oliveira, um serviço “menos pródigo” “mais preocupado com a acumulação de reservas financeiras do que com a ampla prestação de serviços”. Ou seja, a lógica não muda nos dias que correm, o argumento é de uma “conta que não fecha”, em que aumenta o número de contribuintes de um lado, e de outro restringe benefícios de quem dele precisa.

Ainda nos anos 1930, especificamente na era Vargas, as contrarreformas surgiam sempre no sentido de restringir direitos, como por exemplo, a suspensão de aposentadorias por idade e tempo de serviço. Vargas sancionou que

O exame metucioso e contínuo da situação financeira das Caixas, cujas despesas têm aumentado de modo considerável, deu margem a que se verificasse ser a mesma precária a reclamar a adoção da previdência pronta e eficaz, que lhes garantisse melhor funcionamento. Em vista disso, o Governo resolveu como medida de emergência, até que seja reformulada a legislação a respeito, suspender pelos Decretos n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930, e 20.048, de 28 de maio último (1931) a concessão das aposentadorias ordinárias e extraordinárias, permitindo apenas, a das que se concedem por invalidez e as pensões a herdeiros. (BRASIL, 1938)

Diante do exposto, é correto afirmar que a construção da Seguridade Social no país se deu num contexto pouco favorável a ela, e a classe trabalhadora, sempre no sentido de retirar direitos conquistados, o que vem se repetindo nos dias de hoje, principalmente com a adesão da lógica neoliberal, perpassando desde o governo FHC, Lula e, atualmente o governo Temer.

### **3.1- A verdade por trás da falsa crise previdenciária**

Desde os anos 1990, com o aprofundamento da lógica neoliberal, as supostas reformas em torno da previdência, foram sempre no sentido de “diminuir gastos públicos” atacando de forma geral a seguridade social, saídas de uma crise (inexistente) de déficit previdenciário, entretanto, sem se questionar os desvios feitos pela DRU. Ou seja, medidas para sustentar assim o crescimento da previdência privada, o que favorece o grande capital, em detrimento da classe trabalhadora.

Há, portanto, uma tentativa de mostrar que a previdência privada é a melhor forma de se garantir uma aposentadoria digna, desqualificando a social. Essa tendência de privatização daquilo que é público vem se tornado cada vez mais



presente, em todos os setores da sociedade, apoiada pelo Estado, para garantir interesses do grande capital.

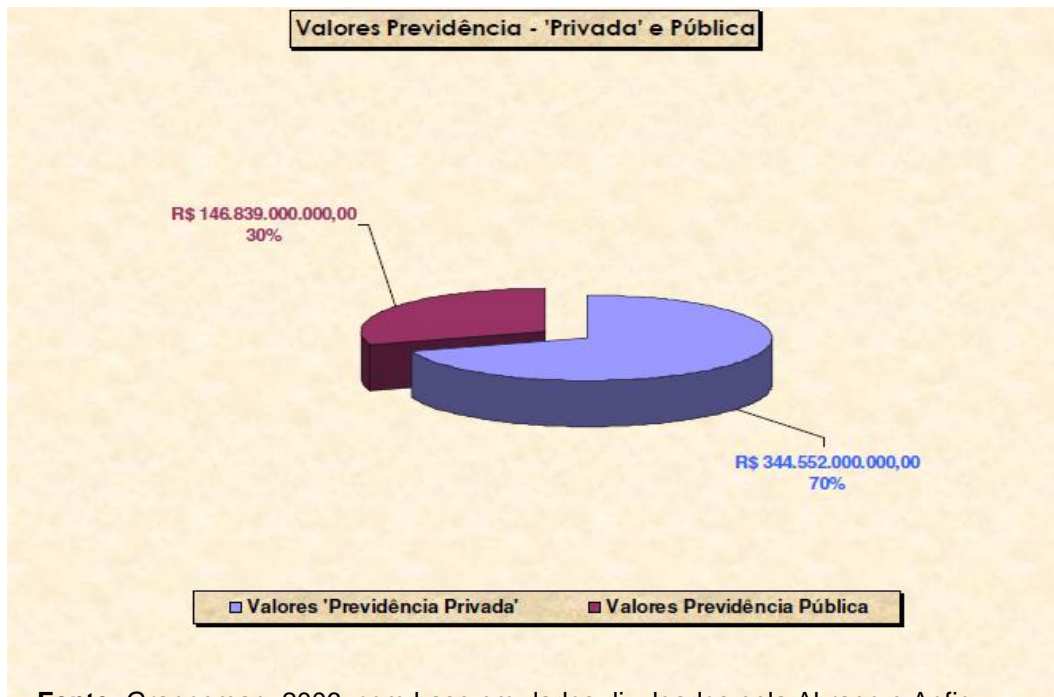
Em acordo com Sara Granneman (2006), entender o Estado como ponto de partida para a compreensão das reformas efetuadas em benefício da previdência privada é fundamental, pois ele cria as condições para atribuir às reformas, soluções para sair da “crise” da previdência, além do mais compreender que “previdência privada não é previdência, mas dinheiro em gigantescas proporções a procura das mais lucrativas aplicações ao capital”, pois não cria subsídios para suprir as necessidades dos trabalhadores.

A grande questão da previdência privada é que se trata de um tipo de investimento, e como todo investimento não está livre de ir à falência, ou seja, não se caracteriza de fato em uma previdência, e sim como um investimento – os devidos riscos

O suposto é o de que a ‘previdência privada’ é apenas uma mediação para a realização do capital portador de juros em uma época em que o crédito para o financiamento do capital produtivo se torna cada vez mais caro e, simultaneamente, uma força mobilizadora, sem precedentes, de recursos para ‘investimentos’ em mercados de capitais e capitais fictícios especialmente na sua ‘dimensão’ especulativa. Esta é a dimensão econômico-financeira da ‘previdência privada. Outra função é a que se realiza conexas à destruição – ou às tentativas de – da previdência pública e faz erigir uma confiança desmesurada na iniciativa privada e nas instituições típicas da forma capital portador de juros como o lugar eficiente para a garantia das aposentadorias. A esta função chamamo-la político-ideológica porque pretende levar a crer que a noção central da relação ‘previdência privada’ é a previdência e a consequência lateral o negócio privado de caráter financeiro apenas por ser urgente dar uso e destino a um capital que está parado e carece de se reproduzir – somente para não se desvalorizar – enquanto sua destinação fundamental – o pagamento das aposentadorias – não ocorrer. (GRANNEMN, 2006, p.10/11)

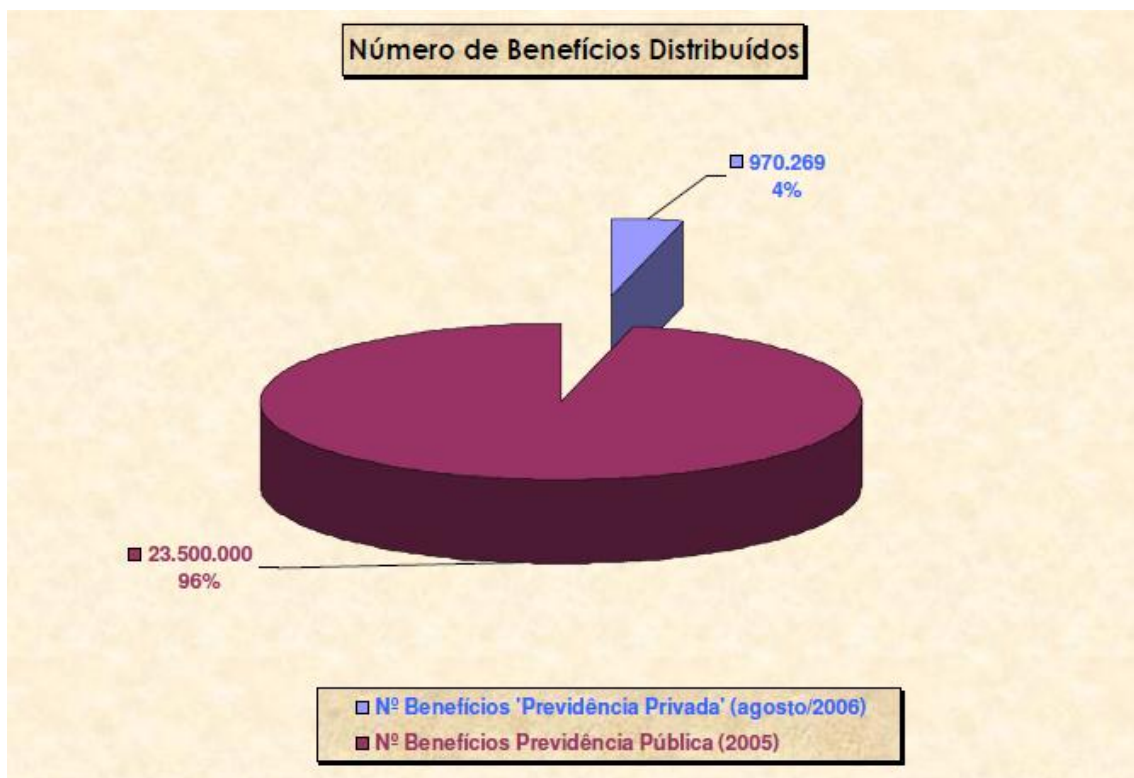
Buscando ilustrar este debate proposto, avaliamos como necessário explicitar os gráficos a seguir, no intuito de comparar com nitidez a disparidade entre previdência privada e previdência social:

**Gráfico 03 Receitas da Previdência Privada x Social**



Fonte: Granneman, 2006, com base em dados divulgados pela Abrapp e Anfip.

**Gráfico 04 Benefícios Distribuídos Previdência Privada x Social**



**Fonte:** Granneman, 2006, com base em dados divulgados pela Abrapp e Anfip.

O gráfico 03 esclarece as receitas de ambas, ficando claro a disparidade entre elas, já que os valores da previdência privada representam 70% contra 30% da pública. Entretanto, no gráfico 04 sobre a distribuição de benefícios, fica evidente a contradição existente nesta relação. Destaca-se que a previdência pública distribui um montante de benefício significativamente maior quando comparada à privada.

A fatia distribuída em benefício da privada é quase que simbólica, representando apenas 4%. Sendo assim, em acordo com Gentil, pode-se afirmar que a previdência privada, portanto não possui caráter de previdência, e sim de dinheiro, que se volta para o mercado em forma de lucros ao capital, além do mais

Ao se comparar a capacidade de distribuir benefícios próprios da previdência social com o limitado alcance da 'previdência privada', reforçar-se-á a compreensão de sua natureza: seus recursos têm por vocação a acumulação capitalista e não o suprimento de necessidades sociais, humanas. Nota-se [...] a evidente superioridade na capacidade de distribuição de benefícios da previdência pública em nosso país quando comparada com a 'previdência privada', ainda que os dados para a primeira sejam os do ano de 2005 e da segunda os do ano de 2006. Mesmo que os dados pudessem beneficiar o argumento em favor da 'previdência privada' por serem mais recentes, é abissal a distância em favor da capacidade de realizar direitos previdenciários do sistema público de aposentadorias. (GRANNEMAM, 2006, p.40)

Hoje pode-se dizer que há uma noção errada do termo previdência, conforme ressalta Granneman (2006), ela é vista como uma "solidariedade" à classe trabalhadora, quando na verdade se trata de um direito, apesar de sua lógica de seguro, em que para ter acesso é necessário pagar. Quanto mais ela é entendida dessa forma, como uma solidariedade do governo, maior é a contribuição para alienação da classe.

Partindo destes preceitos, pretende-se com essa pesquisa, contribuir de forma a conscientizar aqueles que acreditam que há um déficit na previdência por uma suposta crise, quando na verdade ela é superavitária, buscando desconstruir a ideia de uma crise previdenciária, a partir de dados que comprovem os falsos argumentos do governo.

Além do mais, conforme argumentação apresentada por Cherulli (2016), a defesa da reforma previdenciária por parte do governo se trata de um estado de

coisas inconstitucionais – ECI, ou seja, é assumir um desconhecimento dos preceitos tanto da CF-88 quanto dos Direitos Previdenciários, já que

tudo o que se arrecada pelas contribuições sociais previstas no art. 195 – e não somente da folha – deve ser gasto, solidariamente, nas políticas de previdência (RGPS), assistência e saúde, sendo o resultado superavitário, conforme estudos apontam, depositado e acumulado no fundo específico criado pelo art. 250 da CF. Se esta política estivesse sendo cumprida [...] teria verbas suficientes para amplo investimento em três pilares, auxiliando em momento de crise e de baixa arrecadação, conferindo segurança ao sistema e transferindo à sociedade a confiança necessária ao investimento e formalização do trabalho. (Cherulli, 2016)

O suposto déficit sugerido pelo governo, de acordo com Granneman (2018) se deu pelo pagamento de juros indevido, segundo a autora o maior gasto do orçamento do governo.

Enquanto o déficit anunciado da Previdência pelo governo é de 149,7 bilhões de reais, o governo entrega ao setor privado algo em torno de 501 bilhões ao ano, ou seja, 8% do PIB. A conta não fecha, principalmente, pelo gasto com a dívida pública.

O ajuste fiscal que pretende cortar os gastos da Previdência não vai resolver o problema das contas do governo porque, para isso, é preciso corrigir a política monetária. A verdadeira reforma teria que ser na política monetária e cambial do Brasil, porque é responsável pelo crescimento da dívida pública. (Carta ao capital, 2018)

O que precisa ser revisto, conforme relatório preliminar da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instalada em 26 de abril de 2017, que investiga atualmente as contas da previdência, é a apropriação indébita, a falta de cobrança de dívidas de grandes bancos, bem como a fiscalização de órgãos responsáveis - que estão cada vez mais precários, as fraudes previdenciárias, a não fiscalização em torno dos acidentes de trabalho, e trabalhos informais, com precárias condições de trabalho, e existência de formas de trabalho análogo ao escravo, que atingem grande parte da população, acarretando cada vez mais prejuízos à classe trabalhadora, aquela que por sua vez é quem banca e amortiza as contas da dívida pública.

Por seu turno, o Estado mantém uma postura extremamente passiva com respeito a esses devedores. Primeiramente, pela omissão dos órgãos de controle da previdência, cujo desempenho pode ser considerado catastrófico. Segundo relato do representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional à CPI da Previdência, a taxa anual de recuperação de débitos via justiça é da ordem de 1% enquanto que no mesmo período o débito cresce 13%. Desenha-se assim uma trajetória explosiva da dívida previdenciária, sem que se tenha percebido, da parte do governo, qualquer ação no sentido de reverter tal quadro. Além disso, as demais instâncias governamentais responsáveis pela política de crédito subsidiado, como o BNDES, o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem assim os

demais órgãos da administração em sua política de contratação de empresas prestadoras de serviços, jamais levaram em consideração a existência de dívidas das empresas privadas com a previdência, em um flagrante descumprimento do texto constitucional. Empresas como a JBS, a maior devedora da previdência social (R\$ 2,1 bilhões), obtiveram vultosos empréstimos do BNDES a despeito de sua sabida condição de mega-devedora. Mais grave ainda é o fato de empresas estatais também deverem à Previdência, sendo que a própria Caixa Econômica Federal, que deveria ser um dos bastiões da proteção do sistema impedindo a concessão de crédito aos inadimplentes, mantém em sua própria uma das maiores dívidas com a previdência, remontando a algo em torno de R\$ 590 milhões no âmbito da PGFN, e outros R\$ 1,59 bilhões, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil. (SENADO FEDERAL, 2017)

Tais fatores nos fazem entender que o que o problema da previdência social, não é, portanto, os benefícios por ela concedidos, e sim a forma como é gerida, tal forma que atinge perversamente à classe trabalhadora, com os desmontes disfarçados de reforma desde os anos 1990. Os impactos que caem e continuarão caindo sobre trabalhadores, aposentados e pensionistas são incalculáveis, se manifestam sempre nas expressões da questão social – algo que nessa lógica capitalista nunca será superado. Cabe ainda destacar a falta de efetividade da participação da sociedade em processos e espaços deliberativos no que tange a previdência social. Há segundo o IPEA “existência de um consenso quanto à insuficiência da prática do Conselho Nacional da Previdência Social - CNPS em atingir o objetivo de efetivamente permitir a cogestão na área previdenciária no período e a necessidade de sua reforma” (IPEA, 2002, p. 7). De acordo com relato de um dos integrantes do conselho à época:

É um pensamento geral dentro do Conselho o fato de ele servir mais para homologar as decisões do governo do que para compartilhar a gestão do sistema. O Ministério frequentemente adota medidas não referendadas pelo Conselho. Por seu turno, a grande maioria das Resoluções do Conselho nunca foi implementada, com exceção do trabalho feito junto ao Congresso. O Conselho funciona como um espaço de manifestação da insatisfação e da denúncia de fraudes. Destaca a questão da descontinuidade ministerial como maléfica para o CNPS, principalmente no sentido de quebra do trabalho em andamento. Apesar disso, o Conselho teve grandes avanços, pois os conselheiros conseguiram de alguma forma interferir no jogo político apelando para a transparência. Os empregadores, os trabalhadores rurais, os aposentados e as classes trabalhadoras conseguiram conjugar alguns interesses. Os conselheiros também têm a oportunidade de deixar registrados os descontentamentos com a política do governo. Contudo, falta aos conselheiros uma assessoria mais eficaz, embora eles mesmos se manifestem e cobrem algo nesse sentido (IPEA, 2002, p. 24).

É importante ressaltar que em todos os governos brasileiros, a proposta de reformas previdenciárias sempre ocorreu sob o argumento de que a mesma era

deficitária, ou estava em crise, porém os cálculos dessa conta que não fecha nunca foram mostrados, e nem sequer nesses respectivos governos foi discutida a questão da dívida pública nacional, não se fala, por exemplo, na auditoria da dívida ou a sua renegociação.

No Brasil, o pagamento dívida pública sempre foi prioridade em detrimento das políticas públicas. Algo que precisa ser revisto, conforme sugere a auditoria da dívida em curso, pois suas altas taxas de juros, carga tributária elevada e regressiva, implicarão na redução ou até mesmo não aplicação de recursos em políticas públicas, já que grande parte do fundo público do orçamento nacional tem sido utilizada para pagamento da dívida, contribuindo para o aumento da desigualdade social.

Levando em conta as prioridades adotadas pelos governos que aderiram a lógica neoliberal, fica claro que não há um senso crítico em nenhum desses em relação a isso, as decisões são tomadas pelo alto, assim como as próprias votações das contrarreformas. Não se discute questões estruturais como essa, que impactam diretamente na vida dos trabalhadores, impedindo a melhoria de condições de vida do povo brasileiro, deixando de lado a pobreza, a miséria e todas as expressões da questão social.

Entendo que a reforma da previdência se associa ao “declínio da ordem social constitucional de 1988”, pois se trata de um retrocesso aos direitos previstos na Constituição Federal de 1988, na qual defende a proteção social como direito, e prevê que seus recursos financeiros sejam destinados exclusivamente para essa finalidade, portanto um declínio constitucional, visto que nenhum governo desde a promulgação da carta maior cumpriu a essa definição. Os desvios de recursos para outros setores, através da DRU e o pagamento da dívida pública, ilustram o porquê desta estratégia se configurar como uma contrarreforma, pois são esses desvios que na verdade justificam que há um “rombo” na previdência.

Tais reformas não apresentaram propostas que incorpore a classe trabalhadora que está fora do mercado de trabalho formal, que por este motivo não possui condições de contribuir (pagar) com o sistema previdenciário. O que torna esse sistema excludente, pois não engloba essa parcela da sociedade, o chamado exército industrial de reserva.

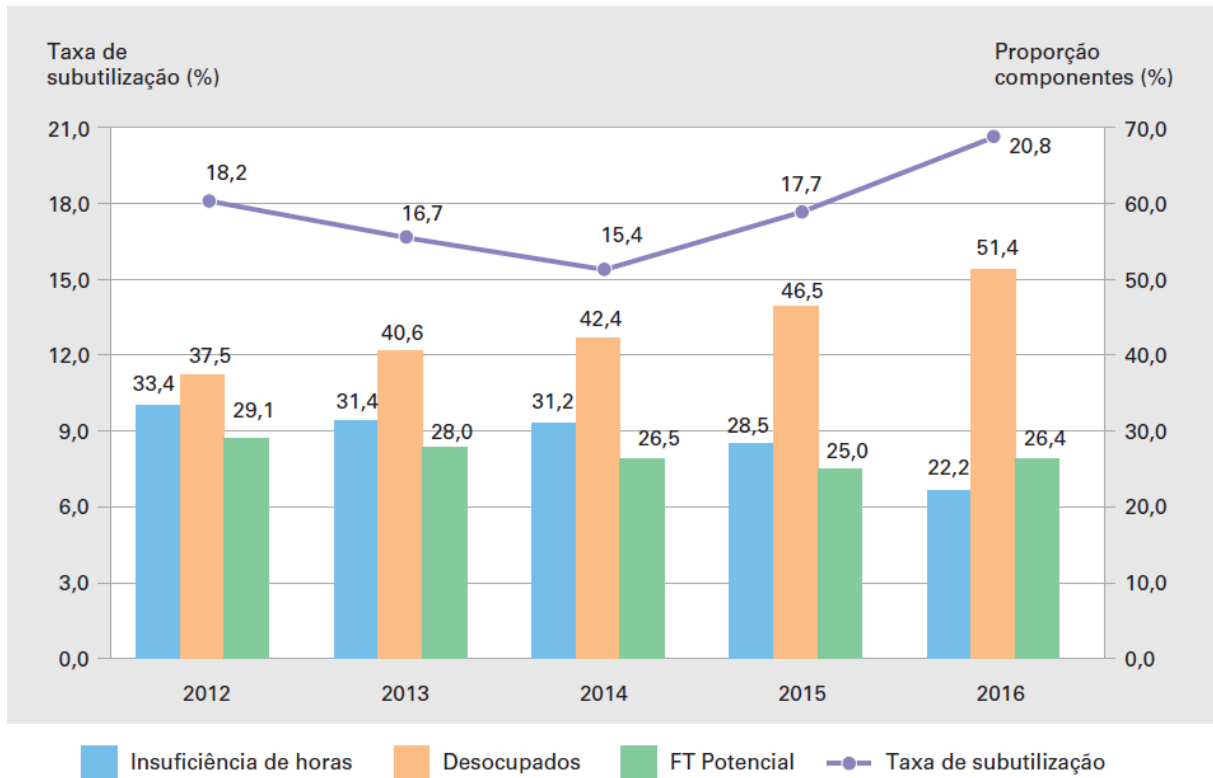
Ou seja, impactando diretamente na produção e reprodução da vida social da classe trabalhadora, pois como bem se sabe imbricado às estratégias de superação da crise (leia-se ataques à classe trabalhadora), há uma devastadora onda de aumento de desemprego, atrelado a precarização do trabalho, somado à restrição de direitos sociais, em que se usa como justificativa a geração de superávit primário através da extração de recursos da seguridade social.

As altas taxas de desemprego que nos últimos anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último trimestre de 2017, havia aproximadamente 13 milhões de brasileiros fora do mercado de trabalho. O que explica o caráter excludente da previdência, bem como da contrarreforma proposta, já que esse contingente de trabalhadores não está no rol de segurados.

#### Conforme alerta Arbia (2017)

Ao contexto nacional, somam-se ainda as preocupações mundiais sobre um fenômeno global mais profundo, tema de debate no Fórum Econômico Mundial de 2016: a IV Revolução Industrial. Baseada na nanotecnologia, biotecnologia, sistemas ciber físicos, novas formas de armazenamento de energia, biologia sintética etc., promete extinguir cerca de 5 milhões de empregos até 2020 (RIBEIRO, 2016). A redução dos postos de trabalho – e, com eles, da forma capitalista como as classes trabalhadoras realizam sua reprodução – tem explicitado de modo incontestado a maior contradição estrutural do capital: como manter seu sistema em funcionamento 1) com retração exponencial de sua fonte de energia essencial (trabalho vivo) e 2) com uma massa de população sobrando para a qual a única mercadoria vendável (força de trabalho) não encontra mercado? [...] A redução no emprego de trabalho vivo pelo incremento do capital constante (incorporação tecnológica em massa), que se revela para o conjunto das classes trabalhadoras, como impossibilidade de sua realização reprodutiva dentro das regras de funcionamento sistêmico do capital, somada à dificuldade global do capital social de manter as taxas de lucro e, principalmente, à migração massiva de capital para o sistema financeiro, implicando aumento dos investimentos especulativos e formação de bolhas, tem levado o capital, frente à possibilidade iminente de colapso, a tomar a única atitude que reconhece: ampliar a sucção do trabalho vivo em funcionamento. Tal investida é exatamente o que estamos assistindo no Brasil, dentro de nossas peculiaridades e dramas nacionais (ARBIA, 2017, p.14)

**Gráfico 05**  
**Taxa de subutilização da força de trabalho**



Fonte: IBGE, 2017.

Em estudo recente em torno do déficit da previdência social, a Dra. Denise Lobato Gentil (2006) pôde concluir a partir de uma análise financeira da Seguridade Social, se trata de uma criação do governo, ao somar apenas “receitas provenientes das contribuições ao INSS sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho e de outras receitas próprias menos expressivas”, e apesar de profundas modificações quase ininterruptas desde os anos 1980, o sistema previdenciário se trata de uma política capaz de se auto sustentar, além de gerar um grande volume de excedentes de recursos.

Se investigados mais detidamente, os dados estatísticos do Brasil revelam que não há crise financeira na previdência social e, principalmente, não há crise no sistema de seguridade social. (...) Quanto ao conjunto de ações



associadas à seguridade social, verifica-se que o sistema como um todo é superavitário nesse período, o que indica que o governo pôde dispor de recursos excedentes. Ao decidir sobre sua utilização, no entanto, deixou de gastá-los com serviços de saúde, previdência e assistência social, para aplicá-los no orçamento fiscal, contribuindo para os superávits primários elevados dos últimos tempos. (GENTIL, 2006 p. 27-28).

Sendo assim, seus estudos contrapõem os argumentos de uma previdência social em crise, desmistificando a necessidade de um ajuste fiscal e de propostas de reformas previdenciárias em que os interesses da classe trabalhadora não estão em questão. De acordo com Teixeira:

A ideia de uma “reforma previdenciária” tornou-se uma expressão cabalística ou um artigo de fé, perante a qual todos têm que se curvar e prestar homenagem. Intelectuais, políticas, a imprensa de modo geral, muitos sem o menor conhecimento do assunto, proclamam a sua necessidade sem sequer discutir do que se trata. Formou-se um consenso nacional quanto à importância de realizá-la, sob o pretexto de que, sem ela, qualquer política voltada à retomada do crescimento econômico estará fadada ao mais rotundo fracasso. (TEIXEIRA, 2004).

De acordo com os resultados obtidos por Gentil, pode-se concluir que o sistema previdenciário não se encontra em crise, e muito menos apresenta a tendência de ir à falência, mesmo levando em consideração o alto índice de trabalhadores desempregados, o sistema tem se mostrado superavitário. Pois o mesmo é financiado por uma sólida base, definida na Constituição Federal de 1988, capaz de arcar com as três políticas da Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social). Além do mais,

O governo federal, não gera demonstrativos financeiros e contábeis específicos do orçamento da seguridade social e, por consequência, impede que se possa constatar que o sistema, ao contrário do que usualmente se divulga, gera um excedente de recursos de magnitude expressiva, que é desviado para o orçamento fiscal e alocado em despesas de várias naturezas, deixando de atender às demandas urgentes por serviços de saúde e assistência social, bem como para a melhoria do próprio sistema de previdência social. (GENTIL, 2006)

Outro ponto para se destacar, são os desvios de recursos que deveriam ser destinados a saúde, assistência e previdência social, que são utilizados para arcar com pagamentos de despesas do orçamento fiscal, como por exemplo, as taxas da Desvinculação das Receitas da União (DRU), recentemente com uma taxa de 30% de desvinculação das receitas, aprovada pela PEC 31/2016, se estendendo até o ano de 2023. Ou seja, o governo fica livre para realocar livremente 30% do que é pago pelos trabalhadores em forma de contribuição social, e ao que tudo indica, vai

para pagamento da dívida pública nacional, uma dívida que quanto mais se paga, mais se deve.

Para Gentil (2006), “o problema do déficit fiscal, portanto, não está nos gastos excessivos da seguridade social, mas no montante de recursos que o governo decide empregar no pagamento de juros da dívida pública”. Nesse sentido, cabe aqui ressaltar Marx:

Como pelo toque de uma vara de condão, a dívida pública confere ao dinheiro estéril capacidade de multiplicar-se e, com isso, transforma-o em capital, sem a necessidade de que ele se exponha aos problemas e riscos inseparáveis de seu emprego na indústria ou até na usura... São títulos fáceis de negociar, que podem continuar funcionando em suas mãos tal como o faria o dinheiro sonante (MARX, 1982).

Há um grande desafio em desmistificar a real situação do sistema previdenciário, além da falácia do governo em defesa da reforma da previdência social, por meio de ajustes fiscais, há também o trabalho da grande mídia, que contribui para tais argumentos falaciosos, como divulgados recentemente no jornal Estadão, pelo escritor Fernando Dantas:

O grande problema dessa e de todas as reformas da Previdência da nossa história recente é que estas iniciativas têm sempre que lidar com os dois problemas simultâneos: a injustiça e a inviabilidade financeira do sistema. Na verdade, passos foram dados ao longo das últimas décadas para mitigar o primeiro problema. Já há alguns anos os novos funcionários públicos não contam com o sistema de aposentadoria integral, ou perto disso, do passado. A reforma agora proposta dá novos passos no sentido de unificar os regimes dos setores públicos e privado. (JORNAL ESTADÃO, 2016)

Bem como destacou em 2006, a Folha de São Paulo a respeito do suposto déficit previdenciário:

O déficit previdenciário é o problema mais complicado das contas públicas brasileiras. Não dá para ser nem minimamente otimista. O crescimento do déficit acima da inflação mostra uma insuficiência financeira muito grande. É uma situação bastante complicada (FOLHA DE SÃO PAULO, 2006).

Conforme tabela a seguir, com dados fornecidos pelo tesouro nacional a contabilização da receita da previdência social no ano de 2015 se deu pelas contribuições dos trabalhadores urbanos e rurais, ou seja, não foram incluídas as arrecadações pertinentes ao COFINS <sup>4</sup>e PIS/PASEP <sup>5</sup>(constitucionalmente

---

<sup>4</sup> COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela Lei Complementar 70 de 30/12/1991. São contribuintes da COFINS as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as pessoas a elas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto as

assegurados no modelo tripartite de financiamento). Conforme os dados abaixo, a não contabilização de tais recursos representa grande prejuízo aos cofres da previdência social, e rebatimentos àqueles que são quem mais contribui (paga), e menos se beneficia. Considerando que as despesas somam um valor maior que as receitas, teoricamente, haveria um “déficit”. Entretanto essa não é a conta exata para o cálculo orçamentário da previdência, pois a receita não se constitui apenas pela contribuição dos trabalhadores.

**Tabela 01 – Receitas X Despesas da Previdência Social 2015**

Receitas/Despesas	2015	% PIB
A – Receitas	350.272,0	5,9%
Urbano	343.190,7	5,8%
Rural	7.081,3	0,1%
B – Despesas (Benefícios Pagos)	436.090,1	7,4%
Urbano	338.049,3	5,7%
Rural	98.040,8	1,7%
C – RESULTADO (A-B)	-85.818,1	1,4%

**Fonte:** Tesouro Nacional

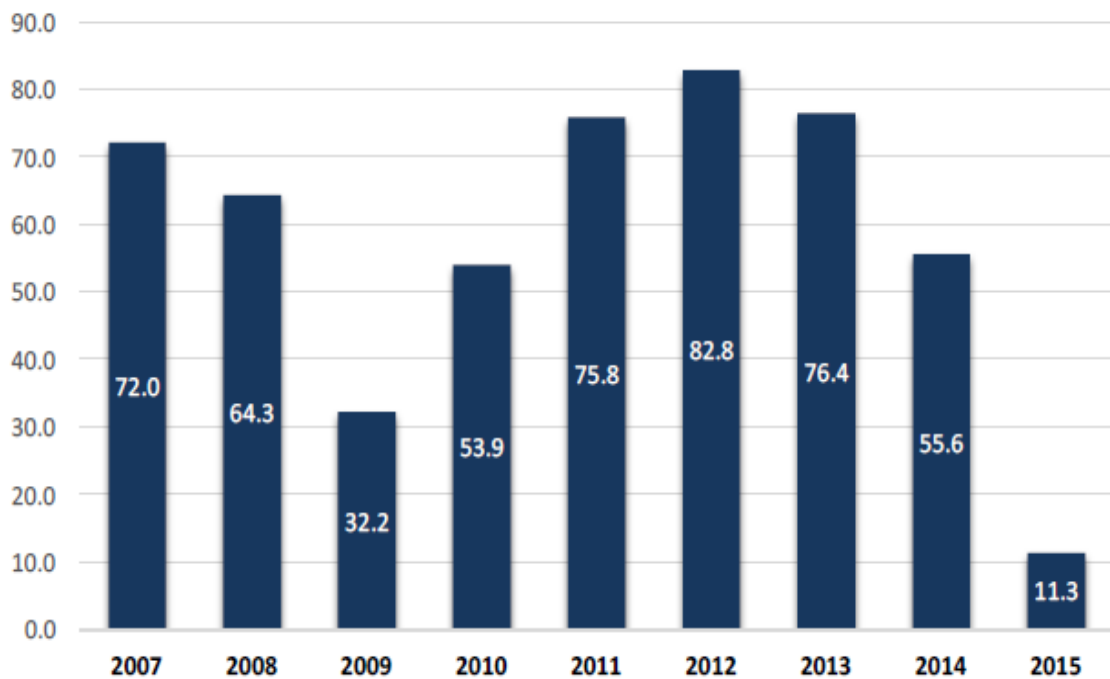
Segundo relatórios da ANFIP a Seguridade Social sempre foi superavitária, especialmente se fossem levadas em conta o que está previsto na CF-88, ou seja o modelo tripartite de financiamento. Conforme gráfico 06 abaixo se destacam os valores que apuram esses superávits, fica evidente a evolução das receitas dos caixas da previdência social.

---

microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006). ([http://www.portaltributario.com.br/guia/pis\\_cofins.html](http://www.portaltributario.com.br/guia/pis_cofins.html), acessado em 30/01/2018)

<sup>5</sup> PIS - Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, de que tratam o art. 239 da Constituição de 1988 e as Leis Complementares 7, de 07 de setembro de 1970, e 8, de 03 de dezembro de 1970. Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, instituída pela Lei Complementar 70 de 30/12/1991, acessado em 30/01/2018)

**Gráfico – 06 Superávit da Seguridade Social (em R\$ milhões correntes, 2007-2015)**



**Fonte:** ANFIP, 2015.

Além disso, os estudos disponibilizados pela ANFIP evidenciam de forma clara o orçamento positivo da Seguridade Social. Ora, se a previdência está no bojo da seguridade social, e a mesma é superavitária, como se explica os argumentos do déficit? Na verdade, não se explica o que de fato contribui com a afirmação proposta neste trabalho de que os argumentos do déficit previdenciário não passam de falácia. Abaixo estão listadas algumas evidências encontradas pela ANFIP (2015) que constata o que a previdência não é, portanto, deficitária.

**Tabela 02 - Receitas e despesas do orçamento da Seguridade Social (em R\$ milhões correntes)**

RECEITAS REALIZADAS	2005	2007	2009	2011	2013	2015
<b>1. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	277.045	340.281	375.887	508.095	634.239	671.637
Receita Previdenciária <sup>(1)</sup>	108.434	140.412	182.008	245.890	317.164	352.553
Arrecadação Previdenciária	108.434	140.412	182.008	245.890	307.147	350.272
Urbana	105.086	136.167	177.444	240.534	300.991	343.191
Rural	3.348	4.245	4.564	5.356	6.156	7.081
Compensações não repassadas <sup>(2)</sup>					10.017	2.281
Cofins	89.597	101.835	116.759	159.625	199.410	200.926
CSLL	26.232	33.644	43.592	57.582	62.545	59.665
PIS/Pasep	22.083	26.116	31.031	41.584	51.065	53.071
Outras contribuições <sup>(3)</sup>	30.699	38.274	2.497	3.414	4.055	5.423
<b>2. RECEITAS DE ENTIDADES DA SEGURIDADE</b>	11.704	12.603	14.289	16.787	15.078	20.534
Recursos Próprios do MDS	87	43	160	86	239	137
Recursos Próprios do MPS	798	962	503	672	819	1.078
Recursos Próprios do MS	947	1.888	2.542	3.220	3.858	4.257
Recursos Próprios do FAT	9.507	9.304	10.652	12.240	9.550	14.160
Recursos Próprios dos HU	102	110	50	58	103	238
Taxas, multas e juros da Fiscalização.	264	296	381	511	509	664
<b>3. Contrapartida do Orçamento Fiscal EPU <sup>(4)</sup></b>	1.052	1.766	2.015	2.256	1.782	2.226
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>289.801</b>	<b>354.649</b>	<b>392.191</b>	<b>527.137</b>	<b>651.099</b>	<b>694.397</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	<b>2005</b>	<b>2007</b>	<b>2009</b>	<b>2011</b>	<b>2013</b>	<b>2015</b>
<b>1. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (1)</b>	145.816	182.575	225.095	281.438	357.003	436.090
Previdenciários urbanos	118.626	147.386	178.999	218.616	274.652	336.296
Previdenciários rurais	27.190	35.189	44.850	61.435	80.355	98.041
Compensação previdenciária (5)	-	-	1.246	1.387	1.996	1.753
<b>2. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (6)</b>	9.335	13.468	18.712	25.116	33.869	41.798
<b>3. BOLSA FAMÍLIA E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS</b>	6.769	8.943	11.877	16.767	24.004	26.921
<b>4. EPU – BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL</b>	1.052	1.766	2.015	2.256	1.782	2.226
<b>5. SAÚDE: DESPESAS DO MS (7)</b>	34.517	45.798	58.270	72.332	85.429	102.206
<b>6. ASSISTÊNCIA SOCIAL: DESPESAS DO MDS (7)</b>	1.716	2.302	2.746	4.033	6.227	5.389
<b>7. PREVIDÊNCIA SOCIAL: DESPESAS DO MPS (8)</b>	3.404	4.792	6.265	6.767	7.401	8.197
<b>8. OUTRAS AÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	2.384	4.404	7.244	7.875	11.871	11.547
<b>9. BENEFÍCIOS FAT</b>	11.375	17.951	27.092	34.159	46.561	48.180
<b>10. OUTRAS AÇÕES DO FAT</b>	547	685	650	579	505	506
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>216.915</b>	<b>282.685</b>	<b>359.968</b>	<b>451.323</b>	<b>574.653</b>	<b>683.061</b>
<b>RESULTADO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>72.886</b>	<b>71.965</b>	<b>32.223</b>	<b>75.814</b>	<b>76.446</b>	<b>11.337</b>

Fonte: Anfip, 2015.

Fica evidente, diante de tais argumentos e discursos, um debate que sustenta e favorece assim a criação da previdência privada, em detrimento da social, pois há uma tentativa de fazer parecer que a garantia de uma aposentadoria de qualidade nos tempos de hoje seja possível por meio da previdência privada, desqualificando o que é público, quando na verdade se trata de uma questão político-ideológica e econômico-financeira, como destaca Granemann (2006).

Além das ideias difundidas por organismos em defesa do que é privado, como o caso do Banco Mundial, também destacada pela referida autora:

- Previdência completar – para não dizê-la privada - é uma demanda imprescindível aos tempos atuais;
- É a solução para as crises das ‘economias modernas’;
- É cabalmente tida como um sucesso ao redor do mundo  
É a comprovação definitiva do alcance de um estágio superior das relações capital trabalho, dita também concertação, e prova incontestada da superação dos interesses antagônicos entre as duas classes sociais, esta categoria ela mesma ultrapassada;
- É a expressão definitiva da construção do ‘socialismo de mercado’ já que os ‘trabalhadores’ são os ‘proprietários’ de significativas parcelas da riqueza mundial; (GRANEMANN, 2006).

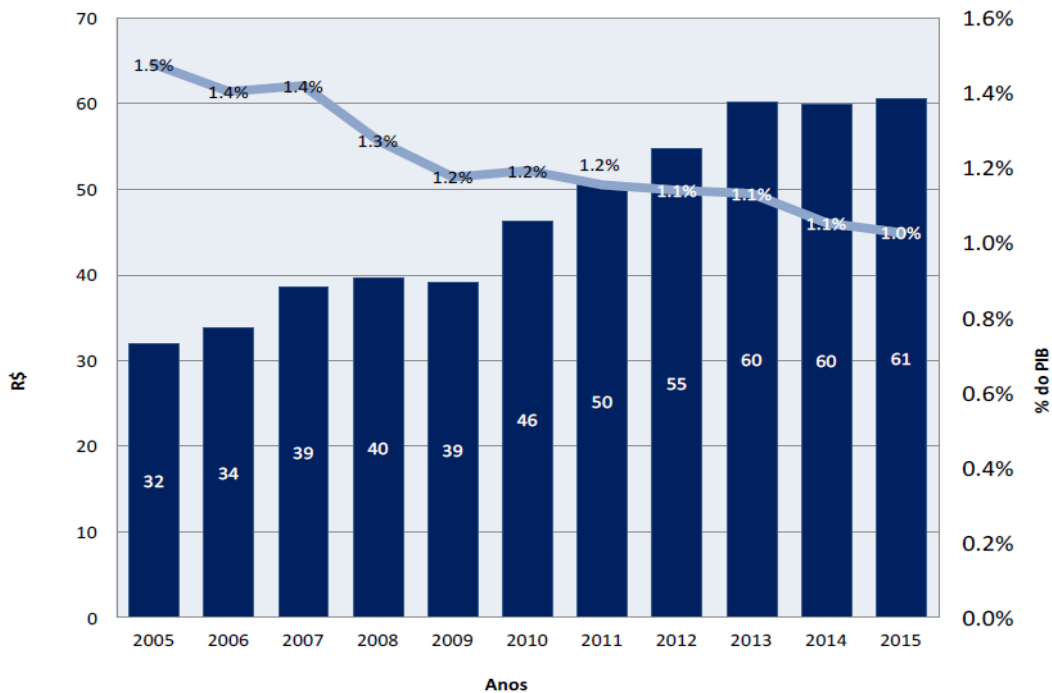
Tais argumentos assombrosos contribuem de forma negativa para a compreensão de grande massa da população de que tais reformas propostas se tratam de ajustes ficais, no qual os interesses que estão em jogo são e sempre será o do grande capital, da classe que domina, em detrimento da classe explorada, aquela que contribui mediante impostos com sistema previdenciário, e ainda assim, está sempre sob o risco de terem seus direitos conquistados diluídos.

A preocupação desse trabalho é contribuir de forma com esclarecimentos a respeito da proposta de reforma previdenciária, a partir de resultados que demonstrem seu caráter superavitário, a falácia da crise e do déficit, já que grande parte da opinião da população brasileira é em defesa de uma reforma por acreditar que há um déficit previdenciário.

A Seguridade Social é superavitária mesmo com a crescente subtração das suas receitas pela incidência da Desvinculação das Receitas da União (DRU) – estimada em cerca de R\$ 60 bilhões nos últimos anos e, aproximadamente, R\$ 500 bilhões nos últimos dez anos (2006 a 2015) – e com as desonerações tributárias concedidas pela área econômica do governo sobre as suas principais fontes de financiamento (R\$ 158 bilhões, em 2015). A Seguridade Social é superavitária mesmo com a DRU e com as desonerações tributárias concedidas pela área econômica do governo sobre as suas principais fontes de financiamento. Em 2015, por exemplo, a

Seguridade deixou de arrecadar R\$157,6 bilhões por conta dessas isenções.(BRASILIA, 2017, p.56)

**Gráfico 07 - DRU – Captura das receitas da Seguridade Social (em bilhões correntes e % do PIB)**



Fonte: Anfip, 2015.

Em relação à proposta atual para a suposta reforma da previdência social do governo Temer, cada vez mais a aprovação vai se tornando uma probabilidade, na qual tem como finalidade a retirada de direitos, por meio do ajuste fiscal, e incentivo ao capital financeiro. Observa-se que se trata de uma reforma que propende ao suposto equilíbrio financeiro do regime previdenciário, caracterizando à sua implosão, sem que se ofereçam medidas ou estratégias que priorize os da classe trabalhadora, já que as sugestões de mudanças pelo Governo se tratam de medidas extremamente restritivas para os segurados, como por exemplo: exigência de contribuição por 49 anos para obtenção da aposentadoria integral, idade mínima de 65 anos para a aposentadoria para homens e mulheres. A modo grosso, a projeção da idade para aposentadoria seria conforme tabela abaixo:

**Tabela 03 - Idade de entrada no mercado de trabalho x idade aposentadoria**

IDADE DE ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXIGIDO	IDADE NO MOMENTO DA APOSENTADORIA INTEGRAL
16	49	65
17	49	66
18	49	67
19	49	68
20	49	69
21	49	70
22	49	71
23	49	72
24	49	73
25	49	74
26	49	75

Fonte: ANFIP e DIEESE, 2017.

Diante dessa projeção da idade de aposentadoria fica evidente a falta de senso crítico e a reflexão sobre a vida dos trabalhadores, são deixados de lado questões como precarização do trabalho e emprego, não se leva em conta o fato de que são poucos os casos dos trabalhadores que se matem empregado continuamente por tanto tempo, ainda mais com a recente aprovação da contrarreforma trabalhista, que viabiliza a terceirização, bem como a alta rotatividade, a informalidade e o desemprego exacerbado. Tais fatores contribuem de forma negativa quando se pensa em aposentadoria, tanto pelo fato de ficar cada vez mais distante tal possibilidade, bem como a redução do valor do benefício. Além do mais, em relação ao pagamento do benefício, a PEC 287 propõe mudança no seu cálculo, utilizando uma média de todos os salários de contribuição, inclusive os valores menores que eram desconsiderados para o cálculo, sendo assim, o valor do benefício sofrerá impacto negativo, pois haverá diminuição no valor da média.

É importante destacar que a PEC 287/2016 não considera critérios como a expectativa de vida dos mais pobres, que obviamente são o que mais sofrem os impactos negativos dessa sociedade, além de negligenciar a necessidade de um tratamento diferenciado às mulheres, ainda submetidas a uma dupla jornada de trabalho; redução do valor geral das aposentadorias, sem consideração com os montantes de contribuição; fragilização da aposentadoria dos trabalhadores rurais,



extinção da aposentadoria especial para os professores, desconsiderando a sua jornada doméstica de preparação de aulas e correção de provas; elevação da idade de recebimento do BPC para 70 anos, além do impacto substancial que atingirá a assistência social, dentre outros horrores que vergonhosamente está como proposta sob a ótica equivocada de uma reforma.

Como resultado, será inevitável o aumento da desigualdade e pobreza, devido especialmente à queda de transferência previdenciária aos municípios. Além disso, e não menos importante, cabe elencar os impactos à política de assistência social, pois de fato aumentará a demanda por benefícios assistências. Outro elemento negativo com a aprovação da contrarreforma é o enfraquecimento da Seguridade Social como caráter de proteção, pois conseqüentemente a demanda ds benefícios dessa política pública irá aumentar.

De forma indireta, mas não menos importante, as mudanças propostas pela PEC 287/2016 nas regras de acesso à previdência social também sinalizam com modificações relevantes na política pública de assistência social com a ampliação da exclusão previdenciária. Estimativas vêm calculando que cerca de 35% trabalhadores urbanos não poderiam cumprir novas regras de tempo de contribuição, caso estas sejam aprovadas. O fim do regime especial de previdência para o trabalhador rural e a transferência destes trabalhadores para o regime contributivo típico do mundo urbano provocaria igualmente expressivos índices de desproteção previdenciária. Além do impacto sobre o tecido social, o artigo também sugere que haverá impacto sobre o tecido econômico local, resultante da provável queda das transferências previdenciárias e assistenciais. Tais transferências têm grande importância para os municípios brasileiros representando, atualmente, recursos seis vezes maiores do que o volume enviado pelo Fundo de Participação dos Municípios. (Jaccoud, 2017)

Dentre os elementos mencionados, destacado o seu caráter excludente, especialmente à desproteção das mulheres, tendo em vista que igualar as idades entre homens e mulheres, reforça o patriarcado e o machismo enraizado na sociedade brasileira. Os motivos de aposentadoria com tempo diferenciado, não se refere a questões físicas de força e diferenças biológicas entre homens e mulheres, mas sim o trabalho doméstico desvalorizado, além de não considerar a diferença de gênero existente nos dias atuais. O que condiciona e subordina as mulheres. É uma luta histórica também sendo desmantelada. De acordo com a economista Marilane Oliveira Teixeira, a proposta de contrarreforma tem duas finalidades:

Prolongar ao máximo o acesso a aposentadoria de modo que a maioria da classe trabalhadora certamente morrerá antes de se aposentar e reduzir o valor do benefício, que hoje representa em torno de 85,2% para as mulheres e de 77,4% para os homens na comparação com os salários na ativa, ao reduzir para 76%, que corresponde a 51% por idade e mais 25% por ano de contribuição, as mulheres serão as principais afetadas. (TEIXEIRA, 2017)

A partir do exposto é que se pretende desmistificar a falácia da crise e do déficit por conta da classe trabalhadora na previdência social, problematizar as reformas propostas através da implementação da lógica neoliberal, e como tais reformas impactam na vida dos trabalhadores. Além disso, pretende-se aqui esclarecer que se trata de uma previdência social superavitária, mostrando que “as contas não fecham”, e que há outras saídas ao invés de atingir os direitos sociais.

A justificativa que sugere a PEC 287/2016 é baseada em falsos argumentos de desenvolvimento econômico do país, supõe a crise como resultado de um déficit da previdência, coloca-a como insustentável financeiramente e a responsável por retirar a maior “fatia” do orçamento público, além de colocar os gastos sociais como o responsável pelo “desajuste fiscal” do país. Entretanto, trata-se de uma crise estrutural, que está no núcleo central do Modo de produção capitalista.

De acordo com Antunes (2009), o resultado de tal crise se consolida na retirada de direitos sociais e na flexibilização dos direitos trabalhistas como possibilidade de recompor as taxas de lucro do modo e produção capitasta. Os argumentos que justificam a existência de um déficit oculta fatos relevantes do real motivo do desajuste fiscal, como os altos gastos com a dívida pública, não se questiona legitimidade da mesma, e nem se fala em renegociá-la, característica de todos os governos. Sendo assim, o ideal para a “superação” desse déficit se faz necessária medidas políticas e econômicas mais rígidas e inflexíveis, através da diminuição de gastos públicos, aliado ao incentivo ao setor privado, com a venda de planos de previdência privada.

No entanto, acredita-se que tais medidas acabam por agravar ainda mais a “crise” que se instaurou, pois, a contenção de gastos públicos, cortes em políticas sociais, contribui ainda mais para a desaceleração econômica. Conforme o relatório técnico da Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) e do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), de 2016:

O PIB caiu 3,8% em 2015 e 3,49% (estimativa) em 2016. Queda desse vulto por dois anos consecutivos é fato inédito na série histórica do IBGE. Ademais, uma elevação abrupta de impostos e tarifas públicas, no final de 2014, em cenário de rápida desvalorização cambial, impulsionou as taxas de inflação, que praticamente dobraram de tamanho ao longo de 2015. As taxas de desemprego, por seu turno, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua) do IBGE, avançaram celeremente, de 6,5% no último trimestre de 2014, para 11,8% no terceiro trimestre de 2016. A dívida pública, ao contrário dos objetivos almejados, acelerou a sua trajetória de alta, passando de aproximadamente 56,0% do PIB no final de 2014 para mais de 70,0% no mesmo período de 2016. (BRASÍLIA, 2017)

Apolítica de austeridade fiscal no atual cenário brasileiro faz parte do projeto do “novo regime fiscal”, desfavorecendo o que foi previsto e proposto em 1988 com a Constituição Federal, pois diminui a possibilidade uma sociedade mais justa e igualitária.

Deste modo acredita-se que a reforma proposta pela PEC 287/2016 apresenta aumento da exclusão previdenciária e o acesso mais restrito ao BPC, comprometendo a organização da seguridade social, com impactos profundos para segmentos populacionais e para os municípios brasileiros, e sinalizando para o reforço das perversidades e a ampliação da vulnerabilidade, indigência e das desigualdades sociais e regionais no país.

### **3.2 - Orientações do Banco Mundial para “um ajuste justo”**

Em novembro de 2017, o Banco Mundial realizou a pedido do governo brasileiro uma análise neoliberal “da eficiência e equidade do gasto público no Brasil”, partindo do pressuposto da necessidade de uma revisão das contas públicas, realizada por integrantes que representam a organização, ou seja, tendo em vista seus próprios interesses. Segundo o documento, a análise

é baseada nas melhores práticas internacionais e na revisão da eficiência dos gastos entre as diferentes entidades e programas governamentais. Com ela, queremos estimular que os debates considerem não apenas a alocação dos recursos públicos, mas também as premissas que devem nortear os gastos de forma a promover eficácia nos serviços prestados e igualdade social. (BANCO MUNDIAL, 2017, p.1)

O documento conclui que os gastos públicos são indevidos, exorbitantes e ineficientes, logo a proposta é a de reduzir ainda mais os gastos sociais, já que eles são os grandes responsáveis pelo “déficit público brasileiro”. Obviamente, a sugestão de cortes funcionais nas políticas de saúde – inclusive sugere o fechamento de hospitais, educação e previdência social, incentivando, portanto, as reformas de caráter neoliberal, bem iniciativa privada. Ora, se o ideal, portanto são os cortes nas políticas sociais, tornando-as ainda mais focalizadas, seletivas e excludentes, e impactando grande parcela da classe trabalhadora. Este seria um ajuste justo para quem?

O documento apresenta caráter técnico econômico e financeiro, tem um apelo político muito forte, e nenhuma perspectiva voltada para o desenvolvimento social de fato. De acordo com o alerta da Pesquisadora do Centro de Estudos Estratégicos da Fundação Oswaldo Cruz- Fiocruz, Ligia Giovanella:

“O relatório travestido de caráter técnico faz proselitismo da agenda política do BM [Banco Mundial] de Estado mínimo, focalização e seletividade na política social e de saúde. [...] Políticas de austeridade, como os cortes propostos, acentuam efeitos perversos das crises econômicas sobre a saúde, pois reduzem os orçamentos públicos em período de demandas ampliadas devido às repercussões do desemprego e redução de renda da população sobre o estado de saúde da população” (GIOVANELLA, 2017)

Evidente que se trata, portanto de mais uma medida de ajuste fiscal, em que o eixo central é a redução dos gastos com as políticas públicas, e não se faz crítica efetiva com os elevados gastos com a dívida pública. O documento propõe mudanças significativas, entretanto sem alterar a estrutura da lógica neoliberal, que está muito forte e enraizada na análise. Haja vista que se trata de uma organização financeira, logo seu interesse não é, por exemplo, tratar questões da dívida pública, e menos ainda a Desvinculações das Receitas da União (DRU) – principal causadora das retiradas dos recursos da seguridade social, como já visto anteriormente.

Em se tratando do eixo central deste trabalho, que é a previdência social, o documento “ajuste justo” defende a reforma do sistema previdenciário “apontada como uma das “reformas que tornariam os gastos públicos mais eficazes, eficientes e equitativos” (p.8), além de propor “necessárias medidas adicionais para tornar o sistema previdenciário mais equitativo e sustentável financeiramente” (p.8). Obviamente, não releva a ineficiência no cumprimento das premissas

constitucionais, especialmente quando se trata do modelo clássico de financiamento tripartite.

De acordo com Luiza Dulci (2017), economista da Universidade Federal de Minas Gerais e doutoranda em Ciências sociais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, “A reforma da previdência é, na realidade, uma contrarreforma, que tem dois objetivos principais: i) desativar ou enfraquecer a função distributiva do Estado; e ii) aquecer os mercados de previdência privada”.

O relatório ainda faz uma crítica muito forte ao RPPS, colocando-o como “benefícios extremamente generosos – e altamente injustos – concedidos a servidores públicos contratados antes de 2003” (p.08), sugerindo que se trata de privilégios aos servidores públicos, e propõe a sua superação, para que o sistema previdenciário se torne igualitário. Entretanto, acredita-se que não faz sentido abordar como iguais, regimes distintos.

“É preciso tanto separar o RGPS [Regime Geral de Previdência Social] do RPPS como separar os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para tratar da previdência de cada um em separado. Ao fazer isso, ver-se-á que o RPPS do Executivo já eliminou a maior parte dos privilégios e já desenhou soluções atuariais (como o teto e a contribuição elevada nas fases ativa e inativa de vida dos servidores, aposentados e pensionistas) que praticamente resolvem o problema estrutural no longo prazo” (CARDOSO JR, 2017)

É nítida a presença da ideologia criada em torno da previdência social, o terrorismo e a cultura de crise estão em evidencia, pois a colocam como uma conta impagável, além de coloca-la como o foco para superação desse longo recesso financeiro, “a fonte mais importante de economia fiscal de longo prazo é a reforma previdenciária”, está posto a obsessão do ajuste fiscal em cima do sistema previdenciário. Nesse sentido, a avaliação feita, é que a preocupação do BM não é tornar o sistema previdenciário equitativo como propõe.

O relatório conclui que quando comparada aos níveis internacionais, nota-se que a previdência social no Brasil é generosa demais, ou seja, distribui privilégios aos seus segurados, por isso a necessidade de equipará-la a sistemas de outros países.

Em resumo, o relatório assume viés puramente econômico, financeiro e político, em detrimento do social, pois se posiciona a favor das contrarreformas, além de promover a alienação da classe. Pois os argumentos apresentados no relatório, incentivam a integração de programas sociais a uma lógica que evite a

acumulação de benefícios, para supostamente alavancar a economia e favorecer o PIB brasileiro. Destaco aqui a importância da conscientização de classe em dado período, é necessário que haja clareza da população em torno dessa grande montagem que vem sendo articulada, a favor de uma reforma midiática, apoiada por grandes grupos com interesses financeiros e econômicos, haja vista que em momento algum a proposta de reformas apresenta avanços na qualidade dos direitos sociais. Portanto a inquietação se trata de “um ajuste justo?”

#### 4. O QUE PENSAM OS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA

Com o intuito de ampliar o debate da real necessidade da reforma previdenciária, foi proposta uma entrevista aos servidores da Agência do INSS da cidade de Conselheiro Lafaiete, criada no ano 2000. Foi aplicado questionário conforme anexo 1 do item 6 para conclusão da pesquisa, que tem por base de avaliação caráter qualitativa.

Foram elaboradas quatro questões com perguntas consideradas relevantes em torno do assunto tratado neste trabalho. O objetivo da entrevista foi de avaliar qual o posicionamento a favor ou contrário à reforma dos servidores da agência citada acima. Esclareço que apenas duas servidoras se propuseram a participar da entrevista, entretanto o convite foi feito aos demais trabalhadores da agência.

A não participação dos demais servidores, ressalta a importância do debate sobre a contrarreforma. Uma vez que o tema tem sido amplamente debatido, entretanto há um receio dos profissionais em falar publicamente do tema. Devemos também pensar na condição de trabalhador destes servidores, além do mais há um ataque contra o Serviço Social dentro deste serviço, correndo o risco de extinguir a profissão das agências do INSS.

Em relação a idade mínima, e a equiparação entre gêneros, além da equiparação entre urbano e rural, ambas foram bem contundentes ao se posicionarem de forma contrária. A pedido das participantes, suas identidades não serão reveladas. Sendo identificadas como participante 01 e participante 02. Conforme a participante 01:

Acredito que a idade mínima é uma injustiça contra o trabalhador que começa cedo na vida laboral. Um retrocesso e uma grave penalização aos trabalhadores que terão um tempo de trabalho muito superior para ter acesso ao benefício. A equiparação da idade mínima para homens e mulheres é um erro, uma vez que a mulher tem dupla jornada. Socialmente e culturalmente ainda são atribuídas às mulheres a responsabilidade de grande parte do trabalho doméstico, bem como do cuidado de crianças, idosos e de pessoas com deficiências, ou seja, atividades não remuneradas fora da vida laboral. No que tange a aposentadoria rural, esta saiu da proposta de reforma do governo atual.

Ao tratar a questão do incentivo a previdência privada, mais uma vez, as duas participantes se mostraram avessas à essa proposta. Foi afirmado pela participante 02:

Pelo que tenho observado em relação as propagandas do governo no que diz respeito a reforma da previdência essa vem atrelada ao estímulo para que o trabalhador faça uma previdência privada. Porém isso vai muito além porque o que não é explicitado que além do investimento financeiro que é alto com este tipo de previdência nela não há subsídio para os casos em que o trabalhador adoeça e tenha que se afastar do trabalho.

Sobre a falácia do déficit previdenciário, ambas acreditam que não há um déficit. Acreditam que o que há é não contabilização dos valores reais da receita previdenciária “existe uma receita que não é contabilizada pelo governo e que faz parte como os impostos destinados ao fundo da seguridade social”.

Sobre os impactos à classe trabalhadora, ambas enfatizaram grandes perdas aos mais pobres, aumento da pobreza e miséria, além do seu caráter restritivo. Conforme afirma a participante 01:

A política de Previdência Social vem sendo historicamente alvo de reformas, onde os direitos dos trabalhadores são retirados e os valores arrecadados são repassados para os donos do capital. As novas propostas de reforma se tratam de um projeto de longo prazo de desmonte da proteção social brasileira, e conseqüentemente no aumento da desigualdade social. É uma medida que vai atingir, principalmente, os mais pobres, os trabalhadores braçais, das periferias, em especial os trabalhadores do Norte e Nordeste do país, o que fará com que a pobreza aumente muito e provavelmente milhares de pessoas nunca conseguirão ter acesso à aposentadoria.

É possível avaliar as entrevistas de forma positiva, apesar do contraponto de terem sido apenas duas participantes. Entretanto, cabe ressaltar a relevância do posicionamento e sensibilidade de ambas em defesa da classe trabalhadora, além do posicionamento contrário a suposta proposta de reforma, quando na verdade se trata de um retrocesso, já que não está em pauta avanços no sentido de garantia de direitos sociais.

Como o pressuposto deste trabalho é o de que não há uma crise previdenciária, sendo contrário à contrarreforma da previdência, é possível concluir



que a entrevista obteve resultado positivo. Entretanto, não tanto satisfatório devido a pequena quantidade de participantes que se propuseram respondê-la.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível concluir que o objetivo com a provação da PEC 287/20176 é forçar a adesão aos planos de previdência privada, favorecendo o capital financeiro, em detrimento da previdência social, tornando-a inviável para a classe trabalhadora como algo seguro especialmente na velhice. Claramente, aumentando a lucratividade do mercado de um lado, e aprofundando de outro a derrocada dos direitos sociais. Em acordo com Gentil (2017), um cenário pessimista para o futuro da seguridade social no Brasil.

Diante do exposto, não se descarta a necessidade de uma verdadeira reforma do sistema previdenciário, reforma no sentido real da palavra, ou seja, com a perspectiva de aprimorar a previdência social, enquanto política pública e direito social, diferente desta que está posta atualmente e prestes a ser votada pelo Plenário da Câmara dos Deputados no próximo mês. Viabilizando uma sociedade mais justa e igualitária, absorvendo a classe trabalhadora com um todo, principalmente aqueles que se encontram desprovidos de trabalho e sem condições de contribuir com o sistema previdenciário. Desta forma poderia se caracterizar como uma lógica de proteção social, uma tarefa difícil, conforme destaca Araújo:

O desafio de construir outro sistema de seguridade social que, no tocante à previdência, tenha como eixo a extensão da cobertura para aqueles que, por falta de trabalho, insuficiência de renda ou impossibilidade de contribuição encontra-se fora do sistema. Isso remete a iniciativas em duas frentes. A primeira corresponde à recuperação dos salários e à criação de empregos formais – o que implica nada menos que a mudança da política econômica vigente. A outra consiste na criação de mecanismos de inclusão daqueles que não conseguem inserção no mercado de trabalho formal. Em outras palavras, o modelo necessariamente deve combinar elementos contributivos e não-contributivos. A extensão da cobertura de modo a ultrapassar a lógica do seguro só é possível, entretanto, através da efetiva implantação de uma base de financiamento diversificada, nos termos em que originalmente a Constituição de 1988 colocara o problema. (ARAÚJO, 2006, p.39).

Recentemente, em 25 de outubro de 2017, foi aprovado o relatório final do senador Hélio José (Pros-DF) sobre os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Previdência, no qual defende que a Previdência Social não é deficitária.

É importante destacar que a previdência social brasileira não é deficitária. Ela sofre com a conjunção de uma renitente má gestão por parte do governo, que, durante décadas: retirou dinheiro do sistema para utilização em projetos e interesses próprios e alheios ao escopo da previdência; protegeu empresas devedoras, aplicando uma série de programas de perdão de dívidas e mesmo ignorando a lei para que empresas devedoras continuassem a participar de programas de empréstimos e benefícios fiscais e creditícios; buscou a retirada de direitos dos trabalhadores vinculados à previdência unicamente na perspectiva de redução dos gastos públicos. (BRASÍLIA, 2017)

Conforme tabela 04, o relatório assinado por Hélio José elenca uma série de equívocos na proposta da reforma do governo, aponta inconsistências dos dados informados pelo Poder Executivo, e o mais importante a se destacar no documento, são as dívidas dos setores privados com a previdência. Segundo o balanço da CPI “as empresas privadas devem R\$ 450 bilhões à previdência e, para piorar a situação, conforme a Procuradoria da Fazenda Nacional, somente R\$ 175 bilhões correspondem a débitos recuperáveis”.

**TABELA 04 - DESTAQUES APRESENTADOS CONFORME CPI DA PREVIDÊNCIA**

Principais pontos do relatório da CPI da Previdência	
Problemas apresentados	
<b>Estimativas falhas</b>	Estimativas que serviram de base para a proposta de reforma em tramitação no Congresso têm erros e imprecisões. Tomou como base um ano de forte recessão e parâmetros irrealistas, delineando um futuro caótico.
<b>Fraudes</b>	A gestão para concessão e manutenção de benefícios está sujeita a fraudes e erros que impactam negativamente as contas. Na maioria dos casos, os crimes não são praticados por segurados comuns, mas por quadrilhas especializadas.
<b>Desvios de recursos</b>	Historicamente os recursos previdenciários sofreram significativas apropriações por parte da União, resultando na destinação de dinheiro para outros gastos de interesse do governo.
<b>DRU</b>	Com a criação da DRU (Desvinculação de Receitas da União), uma parcela significativa dos recursos originalmente destinados ao financiamento da Previdência foi redirecionada.
<b>Empresas públicas</b>	Além do setor privado, as empresas públicas também têm acúmulo de débitos previdenciários que impacta o sistema.
<b>Leniência</b>	O Estado brasileiro é leniente com as empresas devedoras, as quais, por sua vez, beneficiam-se de uma legislação permissiva.
<b>Isenções</b>	Há de parte do governo uma recorrente prática de criação de mecanismos de isenção fiscal e parafiscal para empresas e entidades diversas, algo que também tem contribuído negativamente para as contas do setor.
<b>Refis</b>	O parcelamento e o perdão de multas, de juros, de correção monetária e de encargos legais, tornaram-se algo recorrente, mesmo em períodos de prosperidade econômica. E esta prática

	tem se tornado uma constante, com prejuízo da seguridade social.
<b>Diferença de tratamentos</b>	A legislação, que é generosa em conceder o perdão de dívidas e oferecer parcelamentos benevolentes aos sonegadores da seguridade, não pode ser rigorosa com o corte da despesa de benefícios dos miseráveis e dos trabalhadores, aposentados e pensionistas.
<b>Envelhecimento da população</b>	As projeções do governo levam em conta um envelhecimento da população exagerado, ao passo que consideram um crescimento do PIB muito abaixo da média histórica nacional. Tais falhas exacerbam a previsão futura de necessidade de financiamento do RGPS.

**Fonte:** Senado Federal, 2017.

Diante dos elementos mencionados fica claro que estamos frente um projeto que trará fortes impactos na produção e reprodução da classe trabalhadora, além da implicação em manifestações cada vez mais agudizadas da questão social, e não menos importante um cenário forte de alienação de classe.

A falácia e manipulação da grande mídia têm contribuído para essa não conscientização da classe trabalhadora, já que o governo tem investido milhões de reais em campanhas a título de convencer o povo brasileiro da falsa necessidade de realizar a reforma previdenciária. Utilizam-se argumentos tendenciosos principalmente em torno do envelhecimento populacional, atrela a suposta crise a esse fator, além de projeções contestáveis em torno de déficits progressivos ao longo dos anos.

Muito importante destacar que o papel da mídia é o de respeitar a pluralidade bem como a democracia, entretanto em entrevista concedida pelo atual Presidente da república Michel Temer, na noite do dia 28/01/2018, ao apresentador Silvio Santos do canal Sistema Brasileiro de Televisão – SBT ficou nítido o caráter apelativo, colocando em questão a astúcia do povo brasileiro. Obviamente, uma estratégia adotada pelo atual governo, já que se trata de um canal de televisão aberto, tendo assim um maior alcance de telespectadores. Uma entrevista extremamente tendenciosa, em que não foram apresentadas críticas ao modelo de reformulação da previdência. Ao contrário, a colocou como uma medida para prevenir o futuro e equilibrar as contas públicas. Além do mais, reforçou de forma

escancarada o incentivo à previdência privada, mais uma vez em detrimento da pública. Temer fechou a entrevista revelando seu desejo de deixar um legado histórico, em suas palavras, de um governo reformista.

É muito importante que a sociedade perceba a forma como a seguridade social surgiu no Brasil, a maneira como ela é defendida na constituição e o seu financiamento como um dos mais seguros em âmbito mundial. Entretanto, entender também o contexto na qual a previdência social vem sendo atacada, bem como os direitos sociais, através de operações políticas que viabilizam outros interesses que não são o público, e que resulta na barbárie cada vez mais aprofundada. São incalculáveis os prejuízos para o Brasil caso a proposta seja aprovada com regras extremamente engessadas para a aposentadoria, evidentemente o país se tornará um dos mais desiguais do mundo.

O colapso existente hoje se deve exclusivamente pela forma como é gerido o orçamento do fundo público, ou seja, a sua má distribuição. É evidente que se fosse cumprido as definições dos artigos 195 e 250 da CF- 88, em relação à receitas e despesas o sistema de seguridade de social, atualmente não estaria o caos que está, logo a classe trabalhadora não sofreria os impactos que vem sofrendo. Entretanto, o que se percebe é uma “bola de neve” criada a partir de implantação de supostas reformas que na verdade não trouxe nada de novo, além de novas e agudizadas manifestações da questão social, ou seja, um cenário cada vez mais devastador para a classe trabalhadora.

Em suma, destaca-se a importância de se ampliar o debate em torno da contrarreforma da previdenciária proposta pelo atual governo, no sentido da defesa e fortalecimento da seguridade social com o caráter real de proteção social para a classe trabalhadora, lutar pela efetiva fiscalização interna do governo, principalmente no sentido de combater a sonegação de impostos, desvincular a DRU das receitas da previdência, combater a evasão fiscal

Chamo atenção também para a importância do Serviço Social nesse cenário, bem como os desafios que virão para a profissão, especialmente quanto à concretização do Projeto Profissional na atual conjuntura. Trata-se de um momento que exige luta e resistência em defesa dos direitos alcançados pela classe trabalhadora, a partir do efetivo posicionamento contrário ao projeto neoliberal burguês. Tendo em vista o direcionamento ético político adotado pela profissão –

apesar de não ser uma direção homogênea - pautado no materialismo histórico de Marx, o que se espera é o fortalecimento da dimensão político-organizativa do Serviço Social, já que se trata de uma profissão inserida na divisão social do trabalho, tendo em vista o compromisso assumido em defesa da classe trabalhadora, além de se reconhecer como tal.

Em resumo, destaco a importância da necessidade de clareza da população em torno desse tema, evidenciado que não se trata de reforma, pois não se discute melhorias, e sim um desmonte da previdência social. A importância de ir à luta, resistir e não aceitar nenhum direito a menos. Trata-se de dever de todos nós enquanto sujeitos inseridos na divisão social do trabalho, a partir do reconhecimento e consciência de classe.

**ANEXO****Pesquisa qualitativa para elaboração TCC – Tema Reforma da Previdência****Participação dos servidores da Agência Nacional do Seguro Social - INSS**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

**01** – Como você vê a introdução da idade mínima de 65 anos, sem distinção entre homens e mulheres; entre urbanos e rurais, aliada a um período mínimo de 25 anos de contribuição, como critério de aposentadoria?

---



---



---



---

**02** – Com a redução da média do valor das aposentadorias e a eliminação do teto fica evidente o estímulo à previdência privada. Qual sua opinião em relação a isso?

---



---



---

**03** – Com sua experiência na prática profissional dentro do INSS, você conclui que a previdência social seja de fato deficitária, ou não, ela é superavitária? É consistente o argumento de há uma crise na previdência?

---



---



---



---

**04** – Você consegue visualizar os impactos e rebatimentos para os segurados, caso a reforma seja aprovada?

---



---

**05** – Outros comentários:

---

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, R. **Os Sentidos do Trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho.** 2ª ed. 10ª reimpr. rev. e ampl. São Paulo: Boitempo, 2009.

ARAÚJO, E. S. **As reforma da previdência FHC e Lula e o sistema brasileiro de proteção social.** São Luis, 2009.

Banco Mundial. **Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e da equidade do gasto público no Brasil.** Grupo Banco Mundial; 2017.

BRASIL, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/2016.

\_\_\_\_\_, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

\_\_\_\_\_, LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960.

\_\_\_\_\_, DECRETO-LEI N. 5.772 – DE 24 DE AGOSTO DE 1943.

\_\_\_\_\_, Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 31/2016.

BRETTAS, Tatiana. **Dívida pública: uma varinha de condão sobre os recursos do fundo público.** In: Evilásio Salvador, Elaine Behring, Ivanete Boschetti e Sara Granemann (orgs.). Financeirização, Fundo Público e Política Social. Cortez, 2012.

CARDOSO JR. J. G. **Nem ajuste, nem justo: réplica rápida às estórias que os economistas contam.** 2017. <http://plataformapoliticasocial.com.br/nem-ajuste-nem-justo-replica-rapida-as-estorias-que-os-economistas-contam/> (Acessado em 27/01/2018)

CARTA AO CAPITAL, <https://www.cartacapital.com.br/economia/e-o-proprio-governo-que-provoca-o-deficit-da-previdencia-alerta-economista> (acessado em 16/01/2018).

CHESNAIS. François. **A mundialização do capital**, Xamã, ed. 01, 1996

Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência Social – CIPREV, 2017.

COSTA, J.R.C. **As reformas da previdência social brasileira: Entre o individualismo e o solidarismo social.** Rio Grande, 2009.

DULCI, Luiza. **Um ajuste mais que injusto: a contrarreforma da previdência e os trabalhadores rurais**, 2017. <http://plataformapoliticasocial.com.br/um-ajuste-mais->



que-injusto-a-contrareforma-da-previdencia-e-os-trabalhadores-rurais/ (Acessado em 26/01/2018)

FOLHA DE SÃO PAULO, Velloso, Raul. Entrevista a Fernando Itokazu. **“Déficit da Previdência sobe 11% em 2005**, São Paulo, 2006.

GENTIL, D. L. **A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira – Análise financeira do período 1990–2005**, Rio de Janeiro, 2006.

GIOVANELLA, Ligia. **Ajuste fiscal e injustiças em saúde**. Centro de Estudos Estratégicos da Fundação Oswaldo Cruz- Fiocruz, 2017 <http://cee.fiocruz.br/?q=node/699> acessado em 31/01/2018

GRANNEMAN, S. **Para uma interpretação marxista da ‘previdência privada’**. Rio de Janeiro, 2016.

JACCOUD, LUCIANA. **Sob o Risco da desproteção social: a reforma da previdência e seus impactos na assistência social**, 2016.

JORNAL ESTADAO: <http://economia.estadao.com.br/blogs/fernando-dantas/a-favor-da-reforma-da-previdencia/> (Acessado em 22/08/2017)

LODI, R. **PEC 287: reforma ou implosão da Previdência Social?**. 2017 (<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/03/09/pec-287-reforma-ou-implosao-da-previdencia-social/> acessado em dez, 2017)

MARQUES, R.M. e MENDES, A. **O Governo Lula e a Contra-reforma previdenciária**. In São Paulo em Perspectiva. São Paulo. 2004.

MARX, Karl. **O Capital (Crítica da Economia Política). Livro 1: O processo de produção do capital**. 7. ed. DIFEL Difusão Editorial S.A., 1982. vol. 1.

\_\_\_\_\_. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. Publicado originalmente na revista Die Revolution, 1852.

MOTA, A, E. **Cultura da Crise e Seguridade Social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90**. São Paulo – 6. Ed. – Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. **O serviço social e a tradição marxista**. Revista Serviço Social e Sociedade, n 30, São Paulo, 1989.

NETTO, José Paulo. **Marxismo impenitente: contribuição à história das ideias marxistas**. São Paulo, Cortez, 2004.

OLIVEIRA, J. A. A, TEIXEIRA, S. M. F. (IM) **Previdência Social 60 anos de história da Previdência no Brasil**, Petrópolis, Vozes, 1985.

**PREVIDENCIA: REFORMAR PARA EXCLUIR? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira** - Brasília: DIEESE/ ANFIP; 2017.

SALVADOR. E., BEHRING. E., BOSCHETTI. I., GRANEMANN. S. **Financeirização. Funcho público e política social.** São Paulo: Cortes, 2012.

SALVADOR. E. **FUNDO PÚBLICO E POLÍTICAS SOCIAIS NA CRISE DO CAPITALISMO.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 104, p. 605-631, out./dez. 2010

SENADO FEDERAL, <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/fator-previdenciario> (acessado em 13/01/2018).

SILVA, F. A R.MAHAR, D. **Saúde e previdência social: uma análise econômica** Instituto de Planejamento Econômico e Social, Instituto de Pesquisas, 1974.

SOARES, L. T. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América latina.** São Paulo, Cortez, 2.ed, 2002.

TEIXEIRA, C. F. **Transição epidemiológica, modelo de atenção à saúde e previdência social no Brasil: problematizando tendências e opções políticas,** Rio de Janeiro, 2004.

TEIXEIRA, A. M. P. **Previdência Social no Brasil: da revolução passiva à contra-reforma.** Tese (Doutorado em Serviço Social) – UFRJ, 2006.

VIANA, M. L. T. **A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil: estratégias de bem-estar e políticas públicas,** IUPERJ, Universidade Candido Mendes, 1998